

Sessão Ordinária de 28-06-2016
Ponto 1

APROVAÇÃO EM MINUTA

APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS - EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2015

Presente certidão de teor nº32/2016/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 23 de junho de 2016:

“ Presentes os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas relativos ao exercício económico de 2015, constituídos por:

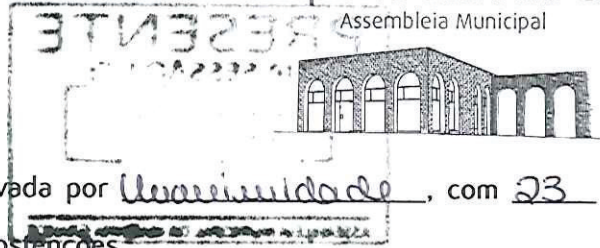
- *Balanço Consolidado*
- *Demonstração de Resultados Consolidada*
- *Mapa de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais*
- *Relatório de Gestão que integra o anexo às demonstrações financeiras consolidadas*
- *Certificação Legal das Contas*

conforme o preconizado no n.º 7 do art.º 75.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, os quais se encontram integralmente elaborados, estão presentes nesta reunião camarária e serão posteriormente arquivados na Área de Contabilidade, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado.

A Câmara Municipal, após apreciação dos documentos indicados e no cumprimento da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera aprovar os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do exercício económico de 2015 e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do mesmo diploma e no n.º 2 do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”

Depois de discutido o assunto supra referido e verificando-se que se encontra de acordo com a legislação em vigor, a Assembleia Municipal da Marinha Grande, nos termos da alínea l) do nº2 do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, abreviadamente designado por RJAL e do preceituado no n.º 2 do art.º 76º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, APRECIOU E APROVOU DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2015.



A presente deliberação foi aprovada por unanimidade, com 23 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Nos termos regimentais e dos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º do RJAL, procedeu-se à sua aprovação em minuta por unanimidade, com 23 votos a favor, — votos contra e — abstenções.

Marinha Grande, 28 de junho de 2016

O Presidente da Assembleia Municipal

Telmo Lopes da Silva Ferraz

A Primeira Secretária

A Segunda Secretária



MINUTA DE DELIBERAÇÃO

Data: 23/06/2016	Ata nº: 16	Remeta-se a: <u>Chefe da DTC</u>
Aprovada por:	<input type="checkbox"/> Maioria <input checked="" type="checkbox"/> Unanimidade	<u>2/cópia ao Excdente, 12 elaborar de certidão de</u>
Observações: <u>levar pl AM</u>		
Carimbo: 199	Proveniência: Área Financeira	
	Apresentada pelo: Presidente da Câmara Municipal	
A Secretária:	Visto:	
	O Presidente:	
Título: DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2015		

Texto:

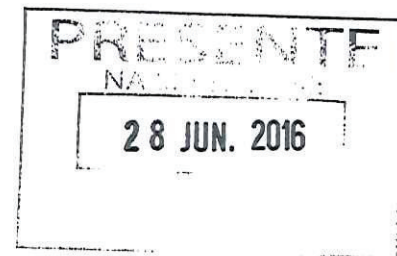
Presentes os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas relativos ao exercício económico de 2015, constituídos por:

- Balanço Consolidado
- Demonstração de Resultados Consolidada
- Mapa de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais
- Relatório de Gestão que integra o anexo às demonstrações financeiras consolidadas
- Certificação Legal das Contas

conforme o preconizado no n.º 7 do art.º 75.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, os quais se encontram integralmente elaborados, estão presentes nesta reunião camarária e serão posteriormente arquivados na Área de Contabilidade, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado.

A Câmara Municipal, após apreciação dos documentos indicados e no cumprimento da alínea i), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera aprovar os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do exercício económico de 2015 e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea l), do n.º 2, do artigo 25º, do mesmo diploma e no n.º 2 do art.º 76º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade

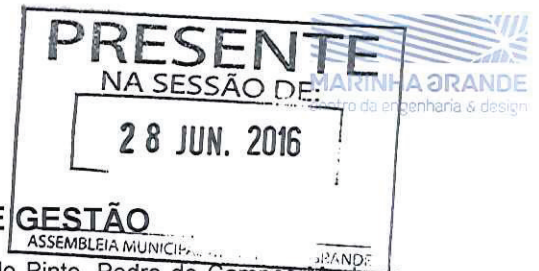


PRESENTE
NA SESSÃO DE:
28 JUN. 2016
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

PRESENTE
EM REUNIÃO DE:
23 JUN. 2016
CÂMARA DA MARINHA GRANDE

Declaração do Órgão de Gestão

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DE GESTÃO

À Sociedade de Revisores Oficiais de Contas APPM – Ana Calado Pinto, Pedro de Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associado, SROC, Lda., Lisboa, 23 de junho de 2016.

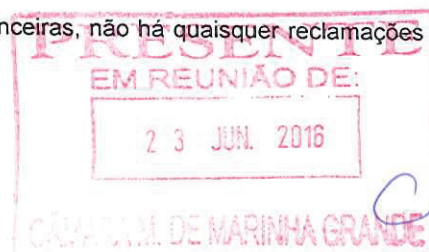
A presente declaração é emitida, a vosso pedido, no âmbito do vosso exame às Demonstrações Financeiras Consolidadas do *Município da Marinha Grande*, relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, conducente à Certificação Legal das Contas.

Reconhecemos que é da nossa responsabilidade a preparação das demonstrações financeiras consolidadas e que esta apresenta de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das operações e os fluxos de caixa, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado, que permita prevenir e detetar eventuais erros ou irregularidades.

Na sequência do trabalho de revisão que V. Exas. efetuaram confirmamos os seguintes elementos e informações que, na medida do nosso conhecimento e convicção, vos foram facultados no decurso do exercício, designadamente no que respeita ao exame às demonstrações financeiras consolidadas em 31 de Dezembro de 2015, que apresentam um Ativo Líquido de 123.245.138 euros e um total de fundos próprios de 91.401.143 euros, incluindo um resultado líquido consolidado de 3.736.169 euros, a Demonstração de resultados consolidados por natureza, a Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada e os respetivos anexos.

Confirmamos, tanto quanto é nosso dever conhecer e nossa convicção, que:

- Não houve compromissos assumidos sem que tivesse sido verificada a existência de Fundos disponíveis positivos.
- Não existem situações de serviços prestados ou entrega de bens em que não tenham sido acautelados os procedimentos da execução orçamental da despesa.
- Pusemos à vossa disposição todos os registos contabilísticos e respetivos suportes documentais e outros, assim como toda a correspondência relevante e as atas de todas as reuniões do Executivo;
- A conta de gerência não se encontra afetada por erros ou omissões materialmente relevantes.
- Estão registados todos os ativos de que a entidade é titular/do conhecimento da entidade à data de prestação de contas e não existem acordos ou opções de recompra, ónus ou quaisquer outros encargos sobre os mesmos, para além dos divulgados no Anexo.
- Não existem situações que conduzam ou possam conduzir à obsolescência ou perda de valor de património, resultantes de progresso tecnológico ou de condições de mercado, e as que existem foram devidamente consideradas, à exceção das imobilizações incorpóreas identificadas no vosso relatório de natureza não material.
- Divulgámos, consoante o apropriado, todos os compromissos assumidos e todas as responsabilidades.
- Para além das constantes das demonstrações financeiras, não há quaisquer reclamações relativas a litígios existentes ou esperados.



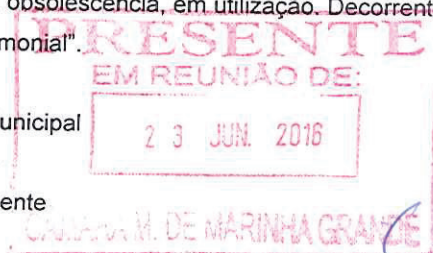
Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'U' and several other marks.



- Não há acordos com instituições financeiras envolvendo compensação de saldos ou restrições de movimentação de dinheiro ou linhas de crédito ou acordos similares.
- É completa a informação que vos foi prestada sobre a identificação das partes em relação de dependência e/ou partes relacionadas e sobre os respetivos saldos e transações.
- Não se verificaram acontecimentos subsequentes ao fecho das contas que requeiram ajustamento ou divulgação nas notas.
- Não temos projetos ou intenções que de uma forma significativa possam afetar os saldos ou transações da conta de gerência.
- O Município cumpriu as obrigações derivadas de contratos e de disposições legais e regulamentares, cujo incumprimento, a verificar-se, teria um efeito materialmente relevante na conta de gerência.
- Foram cumpridas todas as obrigações fiscais e parafiscais. As responsabilidades respeitantes a impostos e contribuições, vencidos ou não, diferidos ou contingentes (verbas de impostos e contribuições, multas e coimas e juros contados até à data do balanço) estão integral e apropriadamente escrituradas ou divulgadas.
- Não se verificaram irregularidades envolvendo a Gestão ou funcionários, que possam ter efeito relevante na conta de gerência.
- Os prejuízos resultantes de eventuais sinistros que possam ocorrer e afetem a continuidade das operações estão cobertos por seguros contratados por capitais suficientes.
- Não temos projetos ou intenções de ações que possam pôr em causa a continuidade das operações.
- Foi-vos dado conhecimento de todas as situações que possam afetar a conta de gerência;
- Confirmamos que todas as despesas registadas contabilisticamente foram incorridas no âmbito da atividade exercida pelo Município, sendo necessárias para a boa execução da sua missão.
- Temos a convicção que os Inventários existentes à data de 31 de Dezembro de 2015 são os que se encontram expressos nas demonstrações financeiras consolidadas. Confirmamos ainda a (in)existência de inventários em trânsito e/ou na posse de terceiros.
- Confirmamos que trabalhamos com as instituições financeiras Banco Português de Investimento, Caixa Geral de Depósitos, Novo Banco, Millennium bcp e Santander Totta.
- Confirmamos que temos como consultor jurídico a apoiar o Município da Marinha Grande, o Gabinete do advogado Dr. Victor Faria.
- Confirmamos que não trabalhamos com quaisquer locadoras.
- Reconhecemos que as demonstrações financeiras consolidadas apresentam as seguintes limitações que não foram passíveis de resolução até à presente data "Ao nível do ativo imobilizado registado nas Demonstrações Financeiras consolidadas, rubrica com elevada significância nas Contas Municipais, conclui-se que foram tomadas medidas que visaram o reconhecimento de todas as operações nascidas em 2015, tanto em termos de aquisições como de abates. Contudo, poderão existir bens imobilizados pertencentes ao Município não refletidos nas Contas ou, em contrapartida, estarem registados bens que já não estão, por inutilização, sinistro ou obsolescência, em utilização. Decorrente desta situação não é possível confirmar parte do Fundo Patrimonial".

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Jorge Campos Vicente



PRESENTE
NA SESSÃO DE:
28 JUN. 2016
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

PRESENTE
EM REUNIÃO DE:
23 JUN. 2016
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro - Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais

A
L-7
CF
R
E

~~CR~~
CR

Artigo 72.º

Isenções fiscais

As entidades intermunicipais beneficiam das isenções fiscais previstas na lei para os municípios.

Artigo 73.º

Fiscalização e julgamento das contas

As contas das entidades intermunicipais estão sujeitas a apreciação e julgamento do Tribunal de Contas, nos termos da lei.

TÍTULO IV

Contabilidade, prestação de contas e auditoria

Artigo 74.º

Contabilidade

1 — O regime relativo à contabilidade das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das suas entidades associativas visa a sua uniformização, normalização e simplificação, de modo a constituir um instrumento de gestão económico-financeira e permitir o conhecimento completo do valor contabilístico do património, bem como a apreciação e julgamento das contas anuais.

2 — A contabilidade das entidades referidas no número anterior respeita o Plano de Contas em vigor para o setor local, podendo ainda dispor de outros instrumentos necessários à boa gestão e ao controlo dos dinheiros e outros ativos públicos, nos termos previstos na lei.

Artigo 75.º

Consolidação de contas

1 — Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.

2 — As entidades mãe ou consolidantes são o município, as entidades intermunicipais e a entidade associativa municipal.

3 — O grupo autárquico é composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

4 — A existência ou presunção de controlo, por parte das entidades referidas no n.º 1 relativamente a outra entidade, afere-se pela verificação dos seguintes pressupostos referente às seguintes entidades:

a) Serviços municipalizados e intermunicipalizados, a detenção, respetivamente, total ou maioritária, atendendo, no último caso, ao critério previsto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

b) De natureza empresarial, a sua classificação como empresas locais nos termos dos artigos 7.º e 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

c) De outra natureza, a sua verificação casuística e em função das circunstâncias concretas, por referência aos

elementos de poder e resultado, com base, designadamente numa das seguintes condições:

i) De poder, como sejam a detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto, a homologação dos estatutos ou regulamento interno e a faculdade de designar, homologar a designação ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão;

ii) De resultado, como sejam o poder de exigir a distribuição de ativos ou de dissolver outra entidade.

Presume-se, ainda, a existência de controlo quando se verifique, relativamente a outra entidade, pelo menos um dos seguintes indicadores de poder ou de resultado:

- A faculdade de vetar os orçamentos;
- A possibilidade de vetar, derogar ou modificar as decisões dos órgãos de gestão;
- A detenção da titularidade dos ativos líquidos com acesso de livre acesso a estes;
- A capacidade de conseguir a sua cooperação na realização de objetivos próprios;
- A assunção da responsabilidade subsidiária pelos passivos da outra entidade.

6 — Devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal.

7 — Os documentos de prestação de contas consolidadas constituem um todo e compreendem o relatório de gestão e as seguintes demonstrações financeiras:

- Balanço consolidado;
- Demonstração consolidada dos resultados por natureza;
- Mapa de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais;
- Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, com a divulgação de notas específicas relativas à consolidação de contas, incluindo os saldos e os fluxos financeiros entre as entidades alvo da consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazos e mapa da dívida bruta consolidada, desagregado por maturidade e natureza.

8 — Os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos para a consolidação de contas dos municípios, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais são os definidos para as entidades do setor público administrativo.

Artigo 76.º

Apreciação dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas

1 — Os documentos de prestação de contas individuais das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais são apreciados pelos seus órgãos deliberativos, reunidos em sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.

2 — Os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos

PRESENTE
NA SESSÃO DE:
28 JUN. 2016

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

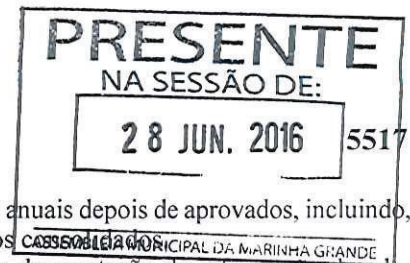
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam.

3 — Os documentos de prestação de contas das entidades referidas no n.º 1, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no artigo seguinte.

Artigo 77.º

Certificação legal de contas

1 — O auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

2 — Compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas:

a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;

b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;

c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;

d) Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;

e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.

3 — No caso dos municípios, a certificação legal de contas individuais inclui os serviços municipalizados, sem prejuízo de deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, no sentido da realização da certificação legal de contas destas entidades poder ser efetuada em termos autónomos, o que também ocorre quanto aos serviços intermunicipalizados previstos no n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

4 — Compete, ainda, ao auditor externo pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei.

Artigo 78.º

Deveres de informação

1 — Para efeitos da prestação de informação relativamente às contas das administrações públicas, os municípios, as entidades intermunicipais, as entidades associativas municipais e as entidades públicas reclassificadas, quando aplicável, remetem à DGAL os seus orçamentos, quadro plurianual de programação orçamental e contas mensais nos 10 dias subsequentes, respetivamente à sua aprovação e ao período a que respeitam, bem como os documentos de

prestação de contas anuais depois de aprovados, incluindo, sendo caso disso, os

2 — Para efeitos da prestação de informação dos dados sobre a dívida pública, os municípios, as entidades intermunicipais, as entidades associativas municipais e as entidades públicas reclassificadas remetem à DGAL informação sobre os empréstimos contraídos e sobre os ativos expressos em títulos de dívida emitidos nos 10 dias subsequentes ao final de cada trimestre e após a apreciação das contas.

3 — Para efeitos de acompanhamento e monitorização do limite da dívida total, os municípios remetem à DGAL informação necessária, nos 10 dias subsequentes ao final de cada trimestre e após a apreciação das contas.

4 — As freguesias ficam obrigadas a enviar à DGAL as respetivas contas, nos 30 dias subsequentes à data da sessão do órgão deliberativo em que aquelas contas foram sujeitas a apreciação, bem como os mapas trimestrais das contas, nos 10 dias subsequentes ao período a que respeitam.

5 — Para efeitos de acompanhamento da evolução das despesas com pessoal, as autarquias locais remetem trimestralmente à DGAL os seguintes elementos:

a) Despesas com pessoal, incluindo as relativas aos contratos de avença e de tarefa, comparando com as realizadas no mesmo período do ano anterior;

b) Número de admissões de pessoal, de qualquer tipo, e de aposentações, rescisões e outras formas de cessação de vínculo laboral;

c) Fundamentação de eventuais aumentos de despesa com pessoal, que não resultem de atualizações salariais, cumprimento de obrigações legais ou transferência de competências da administração central.

6 — Para efeitos da troca de informação prevista nas alíneas c) a e) do n.º 7 do artigo 12.º, nomeadamente no que respeita à estimativa de execução orçamental, os municípios preparam essa informação e introduzem-na no SIIAL até 31 de agosto de cada ano.

7 — A informação a prestar nos termos dos números anteriores é remetida por ficheiro constante da aplicação informática fornecida pela DGAL.

8 — Em caso de incumprimento, por parte das autarquias locais e das entidades intermunicipais, dos deveres de informação previstos no presente artigo, bem como dos respetivos prazos, são retidos 10 % do duodécimo das transferências correntes no mês seguinte ao do incumprimento, sem prejuízo do valor que seja anualmente estabelecido no decreto-lei de execução orçamental.

9 — Os montantes a que se refere o número anterior são repostos no mês seguinte àquele em que a entidade visada passa a cumprir os prazos de prestação de informação, juntamente com a transferência prevista para esse mês.

10 — Para efeitos de acompanhamento da situação financeira das autarquias locais pode a DGAL solicitar informação além da referida nos números anteriores.

11 — As disposições do presente artigo são estendidas mediante portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais às entidades do subsector local que tenham natureza e forma de empresa, fundação ou associações públicas, pela DGAL, se e quando estas não integrarem a informação prestada pelas autarquias locais e pelas entidades intermunicipais.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

PRESENTE
NA SESSÃO DE:
28 JUN. 2016
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

PRESENTE
EM REUNIÃO DE:
23 JUN. 2016
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais

Handwritten notes in blue ink on the right margin, including a vertical list of symbols and initials: a checkmark, a checkmark with a dot, a checkmark with a vertical line, a checkmark with a horizontal line, a checkmark with a diagonal line, and a circled 'a'.

Handwritten initials and signatures in black ink at the bottom right, including 'CR' and several illegible signatures.

e) Encaminhar, em conformidade com o regimento, as iniciativas dos membros da assembleia municipal, dos grupos municipais e da câmara municipal;

f) Assegurar a redação final das deliberações;

g) Realizar as ações que lhe sejam determinadas pela assembleia municipal no exercício da competência a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º;

h) Encaminhar para a assembleia municipal as petições e queixas dirigidas à mesma;

i) Requerer à câmara municipal ou aos seus membros a documentação e informação que considere necessárias ao exercício das competências da assembleia municipal, assim como ao desempenho das suas funções, nos termos e com a periodicidade julgados convenientes;

j) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da assembleia municipal;

k) Comunicar à assembleia municipal a recusa da prestação de quaisquer informações ou documentos, bem como a falta de colaboração por parte da câmara municipal ou dos seus membros;

l) Comunicar à assembleia municipal as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer membro;

m) Dar conhecimento à assembleia municipal do expediente relativo aos assuntos relevantes;

n) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia municipal;

o) Exercer as demais competências legais.

2 — O pedido de justificação de faltas pelo interessado é feito por escrito e dirigido à mesa, no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado, e a decisão é notificada ao interessado, pessoalmente ou por via postal.

3 — Das deliberações da mesa da assembleia municipal cabe recurso para o plenário.

Artigo 30.º

Presidente e secretários

1 — Compete ao presidente da assembleia municipal:

a) Representar a assembleia municipal, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos seus trabalhos;

b) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;

c) Abrir e encerrar os trabalhos das sessões;

d) Dirigir os trabalhos e manter a disciplina das sessões;

e) Assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;

f) Suspender e encerrar antecipadamente as sessões, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da sessão;

g) Integrar o conselho municipal de segurança;

h) Comunicar à assembleia de freguesia ou à câmara municipal as faltas dos presidentes de junta de freguesia e do presidente da câmara municipal às sessões da assembleia municipal;

i) Comunicar ao Ministério Público competente as faltas injustificadas dos restantes membros da assembleia, para os efeitos legais;

j) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinados pelo regimento ou pela assembleia municipal;

k) Exercer as demais competências legais.

2 — Compete ainda ao presidente da assembleia municipal autorizar a realização de despesas orçamentadas relativas a senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da assembleia municipal e de despesas relativas às aquisições de bens e serviços correntes necessárias ao seu regular funcionamento e representação, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao presidente da câmara municipal.

3 — Compete aos secretários coadjuvar o presidente da assembleia municipal no exercício das suas funções, assegurar o expediente e, na falta de trabalhador designado para o efeito, lavrar as atas das sessões.

Artigo 31.º

Funcionamento

1 — A assembleia municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, sob orientação do respetivo presidente e composto por trabalhadores do município, nos termos definidos pela mesa e a afetar pela câmara municipal.

2 — A assembleia municipal dispõe igualmente de instalações e equipamentos necessários ao seu funcionamento e representação, a afetar pela câmara municipal.

3 — No orçamento municipal são inscritas, sob proposta da mesa da assembleia municipal, dotações discriminadas em rubricas próprias para pagamento das senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte dos membros da assembleia municipal, bem como para a aquisição dos bens e serviços correntes necessária ao seu funcionamento e representação.

SECCÃO III

Câmara municipal

SUBSECÇÃO I

Competências

Artigo 32.º

Natureza das competências

Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei.

Artigo 33.º

Competências materiais

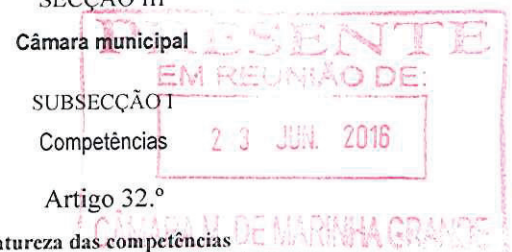
1 — Compete à câmara municipal:

a) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais;

b) Participar, com outras entidades, no planeamento que diretamente se relacione com as atribuições do município, emitindo parecer a submeter a apreciação e deliberação da assembleia municipal;

c) Elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CR' and 'AP'.

PRESENTE

NA SESSÃO DE

28 JUN 2016

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARRINHA

e) Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras;

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

i) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal;

j) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;

k) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos;

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

m) Submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e propostas de celebração e denúncia de contratos de delegação de competências com o Estado e as juntas de freguesia e de acordos de execução com as juntas de freguesia;

n) Submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de resolução e revogação dos contratos de delegação de competências e dos acordos de execução;

o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

s) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título v;

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município,

incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

u) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e desportiva, do município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

z) Emitir parecer sobre projetos de obras não sujeitas a controlo prévio;

aa) Promover a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis às obras referidas na alínea anterior;

bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;

cc) Alienar bens móveis;

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

hh) Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;

ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

oo) Designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PRESENTE

NA SESSÃO DE:

28 JUN. 2016

5695

2 — Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios:

- a) Equipamento rural e urbano;
- b) Energia;
- c) Transportes e comunicações;
- d) Educação;
- e) Património, cultura e ciência;
- f) Tempos livres e desporto;
- g) Saúde;
- h) Ação social;
- i) Habitação;
- j) Proteção civil;
- k) Ambiente e saneamento básico;
- l) Defesa do consumidor;
- m) Promoção do desenvolvimento;
- n) Ordenamento do território e urbanismo;
- o) Polícia municipal;
- p) Cooperação externa.

SECÇÃO II

Assembleia municipal

SUBSECÇÃO I

Competências

Artigo 24.º

Competências

Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a assembleia municipal tem as competências de apreciação e fiscalização e as competências de funcionamento previstas na presente lei.

Artigo 25.º

Competências de apreciação e fiscalização

1 — Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal:

- a) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;
- b) Aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor;
- c) Deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município;
- d) Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas;
- e) Pronunciar-se, no prazo legal, sobre o reconhecimento pelo Governo de benefícios fiscais no âmbito de impostos cuja receita reverte para os municípios;
- f) Autorizar a contratação de empréstimos;
- g) Aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município;
- h) Aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município;
- i) Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º;

j) Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

k) Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado e entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia;

l) Autorizar a resolução e revogação dos contratos de delegação de competências e a resolução dos acordos de execução;

m) Aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais e a estrutura orgânica dos serviços municipalizados;

n) Deliberar sobre a criação de serviços municipalizados e todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que o mesmo não atribua à câmara municipal;

o) Aprovar os mapas de pessoal dos serviços municipais e dos serviços municipalizados;

p) Autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais;

q) Deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal;

r) Aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo;

s) Deliberar sobre a criação do conselho local de educação;

t) Autorizar a geminação do município com outros municípios ou entidades equiparadas de outros países;

u) Autorizar o município a constituir as associações previstas no título v;

v) Autorizar os conselhos de administração dos serviços municipalizados a deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos seus trabalhadores, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;

w) Deliberar sobre a criação e a instituição em concreto do corpo de polícia municipal.

2 — Compete ainda à assembleia municipal:

a) Acompanhar e fiscalizar a atividade da câmara municipal, dos serviços municipalizados, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local, bem como apreciar a execução dos contratos de delegação de competências previstos na alínea k) do número anterior;

b) Apreciar, com base na informação disponibilizada pela câmara municipal, os resultados da participação do município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades;

c) Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do presidente da câmara municipal acerca da atividade desta e da situação financeira do município, a qual deve ser enviada ao presidente da assembleia municipal com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data do início da sessão;

d) Solicitar e receber informação, através da mesa e a pedido de qualquer membro, sobre assuntos de interesse para o município e sobre a execução de deliberações anteriores;

e) Aprovar referendos locais;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINHA GRANDE

23 JUN. 2016

f) Apreciar a recusa da prestação de quaisquer informações ou recusa da entrega de documentos por parte da câmara municipal ou de qualquer dos seus membros que obstem à realização de ações de acompanhamento e fiscalização;

g) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços do município;

h) Discutir, na sequência de pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição;

i) Elaborar e aprovar o regulamento do conselho municipal de segurança;

j) Tomar posição perante quaisquer órgãos do Estado ou entidades públicas sobre assuntos de interesse para o município;

k) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município;

l) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;

m) Fixar o dia feriado anual do município;

n) Estabelecer, após parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, a constituição dos brasões, dos selos e das bandeiras do município e proceder à sua publicação no *Diário da República*.

3 — Não podem ser alteradas na assembleia municipal as propostas apresentadas pela câmara municipal referidas nas alíneas a), i) e m) do n.º 1 e na alínea l) do número anterior, sem prejuízo de esta poder vir a acolher em nova proposta as recomendações ou sugestões feitas pela assembleia municipal.

4 — As propostas de autorização para a contratação de empréstimos apresentadas pela câmara municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.

5 — Compete ainda à assembleia municipal:

a) Convocar o secretariado executivo metropolitano ou a comunidade intermunicipal, conforme o caso, e nos termos da presente lei, com o limite de duas vezes por ano, para responder perante os seus membros pelas atividades desenvolvidas no âmbito da área metropolitana ou comunidade intermunicipal do respetivo município;

b) Aprovar moções de censura à comissão executiva metropolitana ou ao secretariado executivo intermunicipal, no máximo de uma por mandato.

Artigo 26.º

Competências de funcionamento

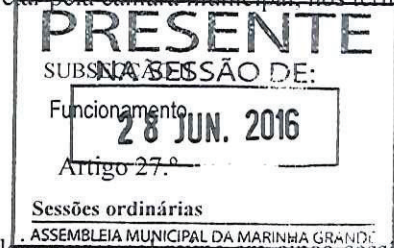
1 — Compete à assembleia municipal:

a) Elaborar e aprovar o seu regimento;

b) Deliberar sobre recursos interpostos de marcação de faltas injustificadas aos seus membros;

c) Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do município e sem prejudicar o funcionamento e a atividade normal da câmara municipal.

2 — No exercício das respetivas competências, a assembleia municipal é apoiada por trabalhadores dos serviços do município a afetar pela câmara municipal, nos termos do artigo 31.º



1 — A assembleia municipal reúne em cinco sessões ordinárias anuais, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, convocadas com uma antecedência mínima de oito dias por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo.

2 — A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril, e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na sessão de novembro, salvo o disposto no artigo 61.º

Artigo 28.º

Sessões extraordinárias

1 — A assembleia municipal reúne em sessão extraordinária por iniciativa do seu presidente, da mesa ou após requerimento:

a) Do presidente da câmara municipal, em cumprimento de deliberação desta;

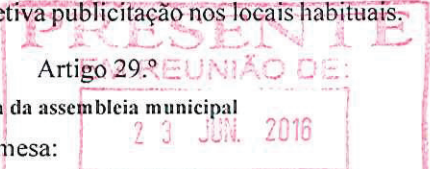
b) De um terço dos seus membros;

c) De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral do município equivalente a 5 % do número de cidadãos eleitores até ao limite máximo de 2500.

2 — O presidente da assembleia municipal, no prazo de cinco dias após a sua iniciativa ou a da mesa ou a receção dos requerimentos previstos no número anterior, por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo, convoca a sessão extraordinária da assembleia municipal.

3 — A sessão extraordinária referida no número anterior deve ser realizada no prazo mínimo de três dias e máximo de 10 após a sua convocação.

4 — Quando o presidente da mesa da assembleia municipal não convoque a sessão extraordinária requerida, podem os requerentes convocá-la diretamente, observando, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 2 e 3, e promovendo a respetiva publicitação nos locais habituais.



1 — Compete à mesa:

a) Elaborar o projeto de regimento da assembleia municipal ou propor a constituição de um grupo de trabalho para o efeito;

b) Deliberar sobre as questões de interpretação e integração de lacunas do regimento;

c) Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;

d) Verificar a conformidade legal e admitir as propostas da câmara municipal legalmente sujeitas à competência deliberativa da assembleia municipal;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

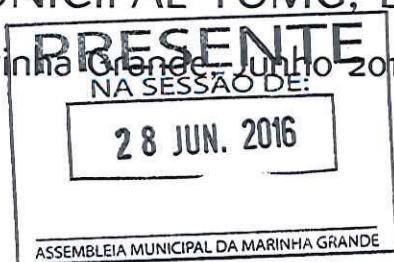


Câmara Municipal da Marinha Grande
www.cm-mgrande.pt



CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS COM A EMPRESA MUNICIPAL TUMG, E.M.

Marinha Grande, Junho 2016



Handwritten signatures and initials in blue ink.

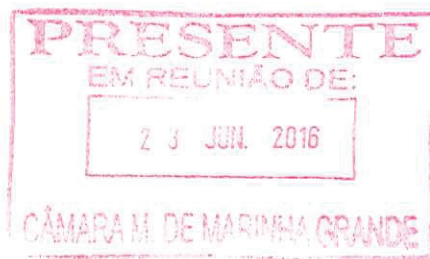


Câmara Municipal da Marinha Grande
www.cm-mgrande.pt



ÍNDICES

Marinha Grande, Junho 2016



[Handwritten signature]

[Vertical list of handwritten signatures]

INDICE

ÍNDICE DE FIGURAS _____	4
ÍNDICE DE GRÁFICOS _____	4
ÍNDICE DE QUADROS _____	4
1. INTRODUÇÃO _____	6
1.1 OBJETIVOS DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS _____	7
1.2 CONCEITO E PROCEDIMENTOS _____	7
1.3 PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO _____	8
1.4 MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO _____	9
2. ANÁLISE PATRIMONIAL _____	12
2.1. ANÁLISE DAS CONTAS DE CUSTOS CONSOLIDADOS _____	12
2.1.1. Conta 61 – Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas (CMVMC) Consolidados _____	13
2.1.2. Conta 62 – Fornecimentos e Serviços Externos (FSE) Consolidados _____	13
2.1.3. Conta 63 – Transferências e Subsídios Correntes Concedidos e Prestações Sociais Consolidadas _____	14
2.1.4. Conta 64 – Custos com Pessoal Consolidados _____	14
2.1.5. Conta 65 – Custos e Perdas Operacionais Consolidados _____	15
2.1.6. Conta 66 – Amortizações do Exercício Consolidados _____	15
2.1.7. Conta 67 – Provisões do Exercício Consolidado _____	16
2.1.8. Conta 68 – Custos e Perdas Financeiros Consolidados _____	16
2.1.9. Conta 69 – Custos e Perdas Extraordinários Consolidados _____	17
2.2. ANÁLISE ÀS CONTAS DE PROVEITOS _____	17
2.2.1. Conta 71 – Vendas e Prestações de Serviços Consolidados _____	18
2.2.2. Conta 72 – Impostos e Taxas Consolidados _____	19
2.2.3. Conta 73 – Proveitos Suplementares Consolidados _____	19
2.2.4. Conta 74 – Transferências e Subsídios Obtidos Consolidados _____	20
2.2.5. Conta 75 – Trabalhos para a própria Entidade Consolidados _____	20
2.2.6. Conta 76 – Outros Proveitos e Ganhos Operacionais consolidados _____	21
2.2.7. Conta 78 – Proveitos e Ganhos Financeiros consolidados _____	21
2.2.8. Conta 79 – Proveitos e Ganhos Extraordinários Consolidados _____	22
2.3. RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO _____	22
2.6. INDICADORES DE GESTÃO PATRIMONIAL _____	23
2.6.1. Rácios de Liquidez _____	23
2.6.2. Rácio de Solvabilidade _____	24
2.6.3 Rácio da Autonomia Financeira _____	25

PRESENTE
NA SESSÃO DE:

28 JUN. 2016

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

PRESENTE
EM REUNIÃO DE:

23 JUN 2016

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

2.6.4. Rácios de Endividamento	25
2.5. MAPA DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO	26
3. EVOLUÇÃO DA GESTÃO DO CONJUNTO DAS ENTIDADES COMPREENDIDAS NA CONSOLIDAÇÃO	26
3.1 ANÁLISE AO BALANÇO	26
3.2 ANÁLISE À DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	28
4. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	31
4.1 INTRODUÇÃO	31
4.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO E A OUTRAS ENTIDADES PARTICIPADAS	31
4.2.1 Entidades incluídas na consolidação	31
4.3 INFORMAÇÕES DE PROCEDIMENTOS DE CONSOLIDAÇÃO	31
4.4 INFORMAÇÕES RELATIVAS À IMAGEM VERDADEIRA E APROPRIADA	32
4.5 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS DE CONSOLIDAÇÃO:	32
4.6 INFORMAÇÕES SOBRE O ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZO	32
4.7 INFORMAÇÕES SOBRE SALDOS E FLUXOS FINANCEIROS	33
4.8 INFORMAÇÕES RELATIVAS A COMPROMISSOS	33
4.9 INFORMAÇÕES RELATIVAS A POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS	33
4.9.1 Imobilizações	33
4.9.2 Localização Financeira	33
4.9.3 Existências	33
4.9.4 Provisões	34
4.9.5 Disponibilidades	34
4.9.6 Outra informação considerada relevante	34
PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADA	39
BALANÇO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE	40
BALANÇO TUMG - UNIPESSOAL, S.A.	45
BALANÇO CONSOLIDADO	46
DEMONSTRAÇÃO RESULTADOS MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE	49
DEMONSTRAÇÃO RESULTADOS TUMG - UNIPESSOAL, S.A.	51
DEMONSTRAÇÃO RESULTADOS CONSOLIDADA	54
MAPA DE FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADA	56



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Perímetro de consolidação	8
---	---

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Evolução dos Fornecimentos e Serviços Externos consolidados entre 2011 e 2015	14
Gráfico 2: Evolução das Transferências e Subsídios Correntes Concedidos consolidados entre 2011 e 2015	14
Gráfico 3: Evolução dos Custos com o Pessoal consolidado entre 2011 e 2015	15
Gráfico 4: Evolução dos Custos Operacionais consolidados entre 2011 e 2015	15
Gráfico 5: Evolução dos Custos consolidados com Amortizações do Exercício entre 2011 e 2015	16
Gráfico 6: Evolução das Provisões consolidadas entre 2011 e 2015	16
Gráfico 7: Evolução dos Custos e Perdas Financeiros consolidados entre 2011 e 2015	17
Gráfico 8: Evolução dos Custos Extraordinários consolidados entre 2011 e 2015	17
Gráfico 9: Evolução das Vendas e Prestações de Serviços consolidadas entre 2011 e 2015	19
Gráfico 10: Evolução dos Impostos e Taxas consolidados entre 2011 e 2015	19
Gráfico 11: Evolução das Transferências e Subsídios Obtidos consolidados entre 2011 e 2015	20
Gráfico 12: Evolução dos Trabalhos para a Própria Entidade consolidados entre 2011 e 2015	20
Gráfico 13: Evolução dos Outros Proveitos e Ganhos Operacionais consolidados entre 2011 e 2015	21
Gráfico 14: Evolução dos Proveitos e Ganhos Financeiros consolidados entre 2011 e 2015	21
Gráfico 15: Evolução dos Proveitos e Ganhos Extraordinários consolidados entre 2011 e 2015	22

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Evolução dos custos totais consolidados, entre 2011 e 2015	12
Quadro 2: Evolução dos custos globais consolidados entre 2011 e 2015	13
Quadro 3: Evolução dos CMVMC consolidado entre 2011 e 2015	13
Quadro 4: Evolução dos Proveitos consolidados entre 2011 e 2015	18
Quadro 5: Evolução global dos proveitos consolidados entre 2011 e 2015	18
Quadro 6: Evolução do Resultado Líquido do Exercício consolidado entre 2011 e 2015	22
Quadro 7: Evolução dos Resultados Operacionais, Financeiros e Correntes consolidados entre 2011 e 2015	23
Quadro 8: Liquidez Geral consolidada entre 2011 e 2015	23
Quadro 9: Liquidez Reduzida consolidada entre 2011 e 2015	24
Quadro 10: Liquidez Imediata consolidada entre 2011 e 2015	24
Quadro 11: Rácio de Solvabilidade consolidado entre 2011 e 2015	24
Quadro 12: Rácio da Autonomia Financeira consolidado entre 2011 e 2015	25
Quadro 13: Rácio do Endividamento Consolidado entre 2011 e 2015	25
Quadro 14: Rácio do Endividamento - Empréstimos de Médio e Longo Prazo consolidado entre 2011 e 2015	25
Quadro 15: Mapa - Síntese da Estrutura do Balanço Consolidado – Ativo	26
Quadro 16: Mapa - Síntese da Estrutura do Balanço Consolidado – Fundos Próprios e passivo	27
Quadro 17: Mapa - Síntese da Estrutura da Demonstração de Resultados Consolidada – Custos e Perdas	28
Quadro 18: Mapa - Síntese da Estrutura da Demonstração de Resultados Consolidada – Proveitos e Ganhos	28
Quadro 19: Endividamento consolidado de médio e longo prazos	32
Quadro 20: Saldo e fluxos financeiros consolidados	33
Quadro 21: Mapa de Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas Consolidado	34
Quadro 22: Mapa de Provisões Consolidado	34





Câmara Municipal da Marinha Grande
www.cm-mgrande.pt



2015

PRESENTE
NA SESSÃO DE:
28 JUN. 2016
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Relatório de Gestão Consolidado

Marinha Grande, Junho 2016

PRESENTE
EM REUNIÃO DE:
23 JUN. 2016
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

J. J. [Signature]

[Handwritten signatures and initials]

1. INTRODUÇÃO

A 10 de janeiro de 2014, entrou em vigor a Lei n.º 73/2014, de 3 de setembro, que estabelece o novo regime financeiro das Autarquias Locais, revogando outras, a anterior lei das finanças locais, Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, contendo mudanças legislativas relevantes, no caso em particular da prestação de contas consolidada.

Nos termos do artigo n.º 75º da Lei n.º 73/2014, de 3 de setembro, os municípios devem apresentar contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.

Para a efetiva aplicação do disposto na referida norma, os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos continuam a ser definidos pela Portaria n.º 474/2010 de 15 de junho, publicada na 2.ª Série do Diário da República em 1 de julho de 2010, que aprovou a orientação n.º 1/2010 "Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo."

Em 28 de abril de 2011 foram publicadas, pelo SATAPOCAL, as instruções referentes à consolidação de contas pelos municípios, atentas as especificidades do subsector das autarquias locais e ao facto de a Lei das Finanças Locais prevalecer, por força da hierarquia entre as várias normas legais, sobre a portaria referida no parágrafo anterior, e de aquela consagrar de forma expressa, alguns dos aspetos relevantes em matéria de consolidação de contas, designadamente o perímetro de consolidação e os documentos que devem integrar as demonstrações financeiras consolidadas.

Considerando que os municípios têm vindo a adotar formas organizacionais de diversa natureza, nomeadamente empresarial, que detêm ou controlam, para a prossecução das suas atribuições e competências, numa lógica de grupo municipal, tendo vindo a ser considerada exígua a prestação de contas individualizada por cada uma daquelas entidades, por tal não permitir uma visão global da situação financeira do grupo municipal, o que dificulta, quer a tomada de decisão dos gestores municipais quer a avaliação integrada do conjunto de atividades desenvolvidas por aquelas entidades.

Assim, a consolidação de contas nos municípios surge da necessidade de se melhorar a informação contabilística prestada pela administração local com o objetivo de elaborar as demonstrações económicas e financeiras de um conjunto de entidades ligadas entre si como se de uma única entidade se tratasse, procurando dar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados do grupo municipal, permitindo, ainda, o estabelecimento de contas únicas representativas da atividade global e da situação do conjunto de entidades ligadas por interesses comuns.

Concluindo, para além das contas individuais que os municípios são obrigados a apresentar, passam, também, a apresentar as contas consolidadas do grupo municipal em que a autarquia se enquadra.

Desta forma, apresenta-se pelo quarto ano consecutivo a consolidação de contas do grupo público municipal da Marinha Grande, desta feita relativamente ao exercício de 2015, que integra informação financeira consolidada.



1.1 OBJETIVOS DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS

A informação de carácter contabilístico produzida, individualmente, é considerada suficiente para revelar a sua situação económica e financeira.

No entanto, essa informação não é suficiente para traduzir de forma verdadeira e apropriada a situação económica e financeira do Grupo como se de uma única entidade se tratasse. Daí, a necessidade de se proceder à consolidação de contas, para que seja possível avaliar o desempenho económico e a situação financeira do mesmo.

Assim, o principal objetivo da consolidação de contas é proporcionar uma visão verdadeira e apropriada sobre o grupo autárquico como se de uma única entidade se tratasse.

A avaliação das Demonstrações Financeiras Consolidadas visa proporcionar uma imagem verdadeira da situação financeira e económica do grupo em vez de individualmente.

1.2 CONCEITO E PROCEDIMENTOS

Para que o grupo seja visto como uma única entidade, nas Demonstrações Financeiras consolidadas, devem ser eliminados todos os saldos, transações e resultados não realizados, provenientes de operações efetuadas entre a Câmara Municipal e a TUMG - UNIPessoal, S.A.

Ao se eliminarem as operações intra-grupo, quer sejam dívidas, gastos/perdas, rendimentos/ganhos, que tiveram lugar apenas por força das relações entre as entidades do grupo, verifica-se que os resultados consolidados apresentados representam apenas as operações externas, ou seja, entre o grupo e o exterior.

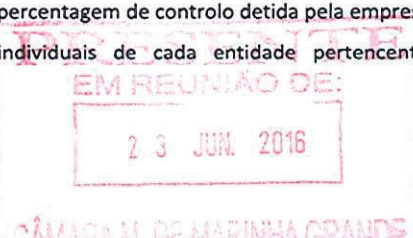
Deste modo, ao eliminar as operações internas, as demonstrações financeiras consolidadas cumprem o principal objetivo da consolidação de contas, ou seja, a apresentação dos resultados do grupo como se de uma única entidade se tratasse, pois evidencia apenas as operações externas.

No processo de consolidação distinguem-se dois tipos de transações: as transações recíprocas e as transações não recíprocas.

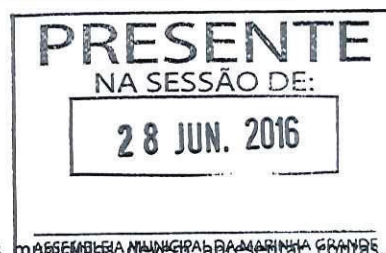
As transações recíprocas ao serem anuladas, por se compensarem entre si, não provocam alterações nos resultados, enquanto nas operações não recíprocas isso não acontece.

O processo de consolidação de contas deve, por norma, obedecer aos seguintes passos:

- Definição do Perímetro de consolidação;
- O organograma do grupo, com todas as entidades alvo de consolidação;
- Escolha do método de Consolidação – Com base na percentagem de controlo detida pela empresa;
- Levantamento das Demonstrações Financeiras individuais de cada entidade pertencente ao perímetro de consolidação;



- e. Harmonização das políticas contabilísticas – normalização de políticas e procedimentos para tornar comparáveis os elementos das Demonstrações Financeiras;
- f. Agregação das Demonstrações Financeiras individuais – tendo por base o método de consolidação escolhido;
- g. Eliminação das transações intra-grupo;
- h. Elaboração das Demonstrações Financeiras Consolidadas.



1.3 PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

Conforme preconizado no artigo 75º da Lei n.º 73/2014, de 03 de setembro, os membros municipais da Câmara Municipal da Marinha Grande são consolidadas com as entidades detidas ou participadas.

O grupo autárquico é composto pelo município e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

Para a elaboração de contas consolidadas é necessário definir, conforme já referido, o perímetro de consolidação. Esta delimitação tem por base a percentagem de controlo detida pela entidade consolidante.

A definição das entidades que devem integrar o perímetro de consolidação define-se pela existência ou presunção de controlo, por parte da entidade consolidante, aferindo-se pela verificação dos seguintes pressupostos:

- a. Serviços municipalizados e intermunicipalizados, a detenção, respetivamente, total ou maioritária, atendendo ao critério previsto no n.º 4 do artigo 16º da Lei 50/2013, de 31 de agosto;
- b. De natureza empresarial, a sua classificação como empresas locais;
- c. De outra natureza, por referência aos elementos de poder e resultado, com base, designadamente, nas seguintes condições:
 - i. De poder, como sejam a detenção da maioria do capital ou dos diretos de voto;
 - ii. De resultado, como sejam o poder de exigir a distribuição de ativos ou de dissolver outra entidade.

Nestes termos, na prestação de contas do Município da Marinha Grande relativa ao ano de 2015, o grupo público municipal engloba o Município da Marinha Grande e a empresa municipal TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M Unipessoal, S.A..

Figura 1: Perímetro de consolidação



PRESENTE

NA SESSÃO DE:

28 JUN. 2016

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

1.4 MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO

A consolidação de contas consiste na elaboração de Demonstrações Financeiras de um grupo, como se de uma única entidade se tratasse.

A consolidação consiste na agregação das Demonstrações Financeiras da entidade consolidante com as das entidades constantes no perímetro de consolidação.

O método de consolidação a aplicar depende da relação de controlo verificada entre a entidade consolidante e a entidade alvo de consolidação.

No caso de a entidade consolidante deter sobre a participada, uma percentagem de controlo superior a 50%, presume-se a existência de controlo exclusivo ou influência dominante, determinando que seja aplicado o Método de Consolidação Integral.

Deste modo, e considerando que o Município da Marinha Grande detém uma participação de 100% sobre a empresa municipal TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M., Unipessoal, S.A. o método de consolidação adotado foi o método de consolidação integral, o qual consiste na integração no balanço e na demonstração de resultados da entidade consolidante dos elementos respetivos do balanço e demonstração de resultados da empresa municipal.

As operações subjacentes a este método de consolidação são:

- ✧ Agregação dos valores constantes dos documentos financeiros de cada entidade;
- ✧ Anulação das dívidas ativas e passivas entre as entidades que fazem parte do perímetro de consolidação;
- ✧ Anulação de ativos que resultem de transações realizadas entre entidades incluídas na consolidação;
- ✧ Anulação das provisões para créditos vencidos e outros riscos relativos a entidades incluídas na consolidação;
- ✧ Anulação de custos e proveitos resultantes de transações efetuadas entre entidades incluídas na consolidação;
- ✧ Anulação de recebimentos e pagamentos resultantes de transações efetuadas entre entidades incluídas na consolidação.

Balanço

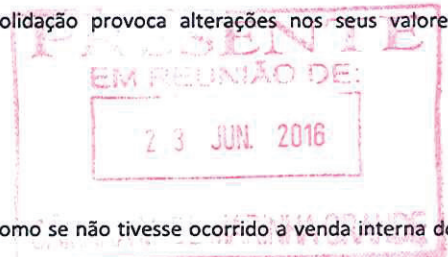
Serão anulados os saldos das contas ativas e passivas resultantes das operações intra-entidades do perímetro de consolidação.

Imobilizado

Como a alienação de imobilizado entre entidades do perímetro de consolidação provoca alterações nos seus valores contabilísticos, deve proceder-se à sua anulação.

Assim, deverão ser feitas as seguintes correções:

- ✧ Correção do valor de aquisição, repondo o valor histórico do bem, como se não tivesse ocorrido a venda interna do mesmo;
- ✧ Correção do valor das amortizações acumuladas, repondo-as ao valor histórico;
- ✧ Correções das amortizações do exercício, calculando-as como se não tivesse ocorrido a transmissão do bem;



Demonstração de resultados

Deverão ser anulados os saldos das contas de custos e proveitos resultantes das operações realizadas entre as entidades do perímetro de consolidação, nomeadamente: Vendas; prestações de serviços; transferências correntes, etc.

Demonstração de fluxos de caixa

Os fluxos monetários associados às operações entre entidades do perímetro serão, também, objeto de anulação.



Handwritten blue ink marks and signatures on the right side of the page, including a large 'h' and several illegible scribbles.

Handwritten blue ink marks and signatures on the right side of the page, including a large 'a' and several illegible scribbles.

2. ANÁLISE PATRIMONIAL

Neste capítulo irá proceder-se a uma análise mais detalhada aos custos e proveitos consolidados no ano de 2015.

2.1. ANÁLISE DAS CONTAS DE CUSTOS CONSOLIDADOS

Nas contas da Classe 6 – Custos e Perdas, registam-se todos os custos consolidados que incorreram ao longo do ano financeiro.

Analisando a evolução dos custos totais, verifica-se que no ano de 2015 se regista uma diminuição de 2,79% face ao ano anterior, o que corresponde em termos absolutos a um decréscimo de 558.871 euros.

Quadro 1: Evolução dos custos totais consolidados, entre 2011 e 2015

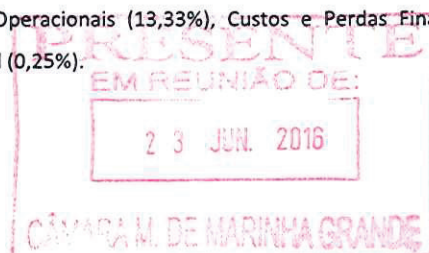
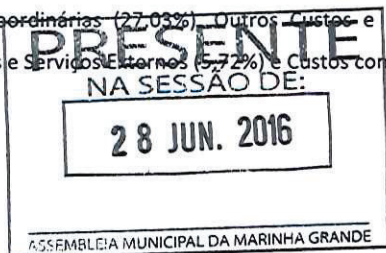
	2011	2012	2013	2014	2015
Custos Totais consolidados	20.204.317 €	19.758.137 €	20.714.426 €	20.028.851 €	19.469.980 €



A classe 6 é composta por nove grandes grupos de contas que registam de forma mais desagregada o tipo de custos consolidados, pelo que importa verificar as principais alterações registadas em cada um dos grupos de modo a explicitar a diminuição dos custos totais verificada do ano de 2014 para 2015. No quadro seguinte, pode analisar-se a evolução, dos custos consolidados de cada um dos grupos da classe 6.

Como se pode verificar as contas da classe 6 que apresentaram uma variação positiva quando comparadas com o ano transato, são: Custo das Mercadorias Vendidas e das Materias Consumidas, de ora em diante designado por CMVMC (11,61%), Transferências e Subsídios Correntes (9,01%) e Amortizações do Exercício (3,71%).

As restantes contas da classe 6 registaram um decréscimo face ao ano de 2014, a saber: Provisões do Exercício (75,46%), Custos e Perdas Extraordinárias (27,03%), Outros Custos e Perdas Operacionais (13,33%), Custos e Perdas Financeiras (9,77%), Fornecimentos e Serviços Externos (5,72%) e Custos com Pessoal (0,25%).



Quadro 2: Evolução dos custos globais consolidados entre 2011 e 2015

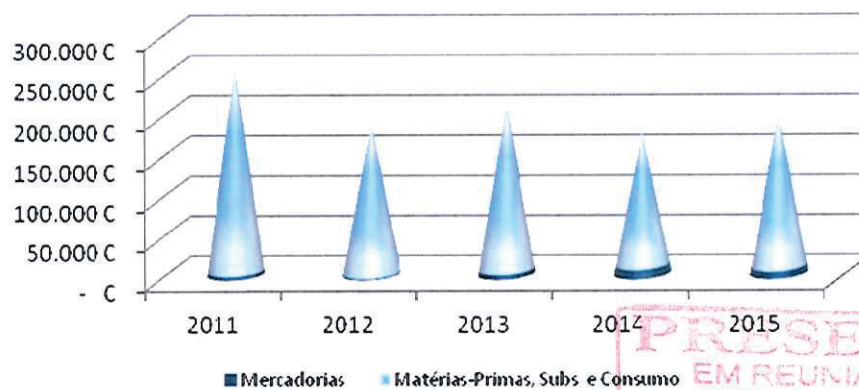
Custos e Perdas Consolidados	2011	2012	2013	2014	%	2015	Variação	
							Absoluta	%
C.M.V.M.C.	255.194 €	185.463 €	211.747 €	177.129 €	0,88%	197.691 €	20.562 €	11,61%
Fornecimentos e Serviços Externos	8.513.732 €	7.737.112 €	7.951.989 €	8.043.288 €	40,16%	7.583.420 €	- 459.868 €	-5,72%
Custos com o Pessoal	5.372.116 €	5.026.782 €	5.317.692 €	5.408.454 €	27,00%	5.394.824 €	- 13.629 €	-0,25%
Transferências e Subsídios Correntes	1.035.825 €	1.065.773 €	976.360 €	1.183.706 €	5,91%	1.290.336 €	106.630 €	9,01%
Amortizações do Exercício	3.863.935 €	3.890.036 €	4.055.906 €	4.189.556 €	20,92%	4.344.796 €	155.240 €	3,71%
Provisões do Exercício	390.852 €	394.136 €	315.780 €	264.067 €	1,32%	64.814 €	- 199.253 €	-75,46%
Outros Custos e Perdas Operacionais	63.197 €	70.721 €	154.512 €	132.505 €	0,66%	114.841 €	- 17.665 €	-13,33%
Custos e Perdas Financeiras	211.915 €	195.602 €	116.396 €	112.630 €	0,56%	101.624 €	- 11.006 €	-9,77%
Custos e Perdas Extraordinárias	497.552 €	1.192.512 €	1.614.044 €	517.516 €	2,58%	377.634 €	- 139.882 €	-27,03%
Total de custos e perdas consolidados	20.204.317 €	19.758.137 €	20.714.426 €	20.028.851 €		19.469.980 €	- 558.871 €	

2.1.1. Conta 61 – Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas (CMVMC) Consolidados

Na conta 61 regista-se o custo consolidado tido com as mercadorias vendidas e matérias consumidas no processo produtivo das entidades a consolidar, inerente à prossecução das suas atribuições.

Quadro 3: Evolução dos CMVMC consolidado entre 2011 e 2015

C.M.V.M.C. - Consolidados	2011	2012	2013	2014	2015
Mercadorias	3.693 €	1.285 €	5.241 €	10.433 €	8.316 €
Matérias-Primas, Subs. e Consumo	251.502 €	184.178 €	206.506 €	166.696 €	189.375 €
Total	255.195 €	185.463 €	211.747 €	177.129 €	197.691 €

Evolução do C.M.V.M.C. - Consolidado**2.1.2. Conta 62 – Fornecimentos e Serviços Externos (FSE) Consolidados**

A conta 62 apresenta todas as despesas realizadas com a aquisição de bens e serviços de natureza corrente, bem como os serviços prestados por terceiros, essenciais ao normal funcionamento das entidades a consolidar.

A análise dos valores apresentados permite aferir que se assistiu a uma diminuição dos custos com Fornecimentos e Serviços Externos de 2014 para 2015.

PRESENTE
NA SESSÃO DE:
28 JUN. 2016

PRESENTE

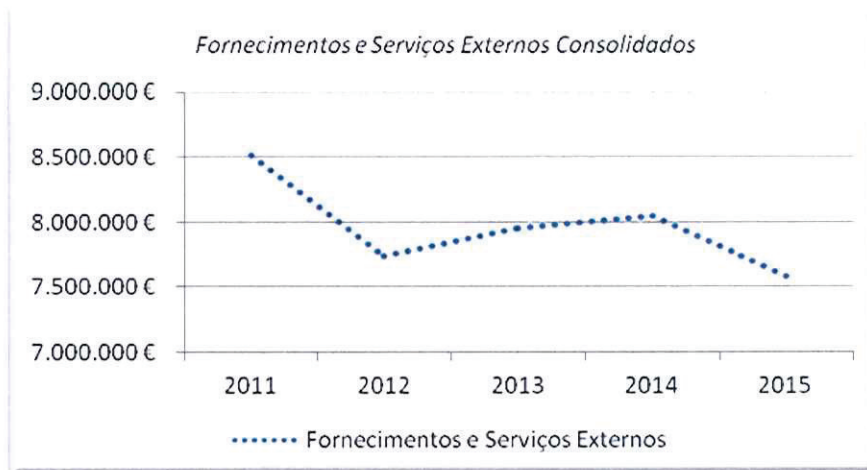
NA SESSÃO DE:

28 JUN. 2016

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

A diminuição registada em 2015 foi de 5,72%, o que corresponde em termos absolutos a um decréscimo de 459.868 euros.

Gráfico 1: Evolução dos Fornecimentos e Serviços Externos consolidados entre 2011 e 2015

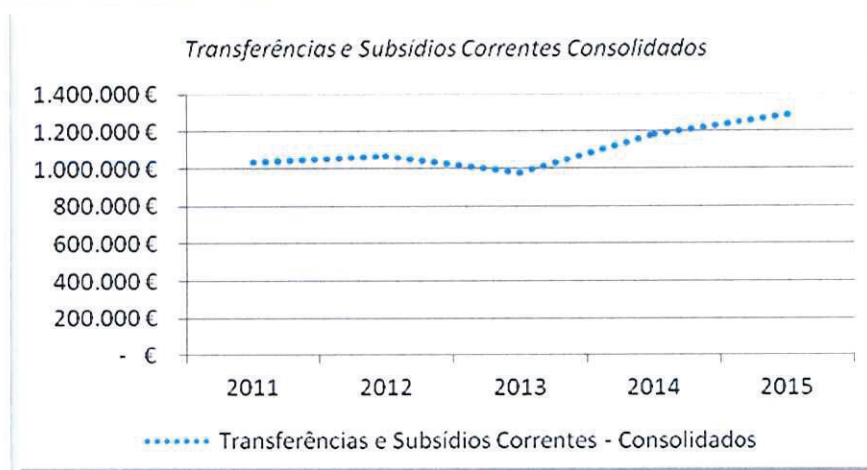


2.1.3. Conta 63 – Transferências e Subsídios Correntes Concedidos e Prestações Sociais Consolidadas

A conta 63 regista as transferências correntes, subsídios e prestações de natureza social concedidas às unidades institucionais e a famílias.

Face aos valores apresentados podemos verificar que de 2014 para 2015 se assistiu a um aumento dos custos com transferências e subsídios concedidos, o qual foi de 9,01%.

Gráfico 2: Evolução das Transferências e Subsídios Correntes Concedidos consolidados entre 2011 e 2015



2.1.4. Conta 64 – Custos com Pessoal Consolidados

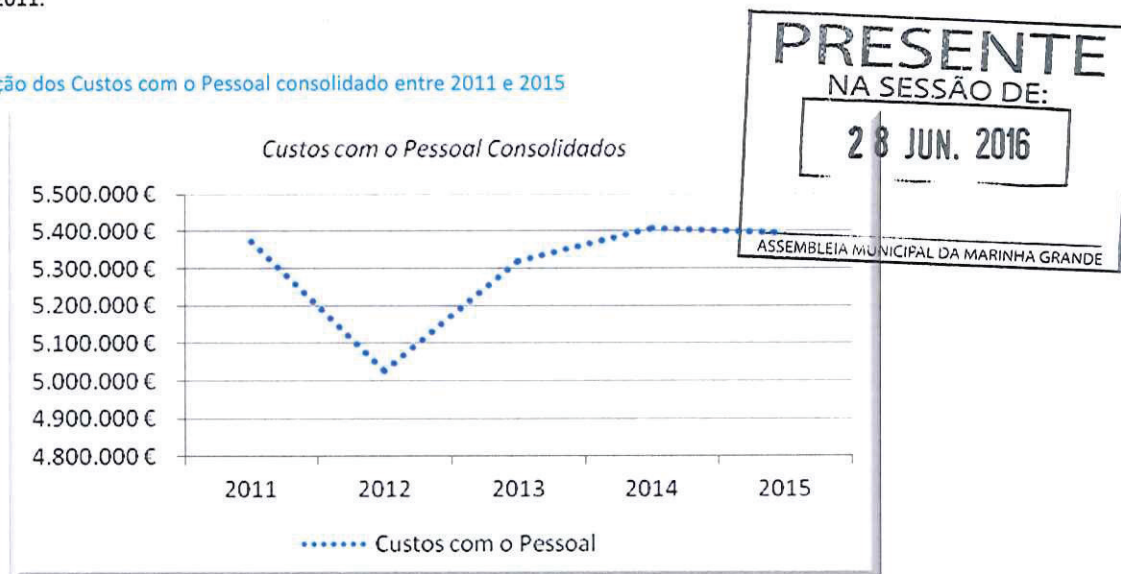
Na conta 64 registam-se todos os encargos tidos com o pessoal ao serviço das entidades a consolidar, remunerações e outros.

PRESENTE

23 JUN. 2016

De acordo com os valores apresentados, verifica-se que, de 2014 para 2015, se assistiu a uma diminuição dos Custos com Pessoal, registando-se um decréscimo de cerca de 0,25% face ao ano anterior, invertendo a tendência de aumento registada desde o ano de 2011.

Gráfico 3: Evolução dos Custos com o Pessoal consolidado entre 2011 e 2015



2.1.5. Conta 65 – Custos e Perdas Operacionais Consolidados

A conta 65 é uma conta residual onde se registam outros custos tidos com a atividade principal.

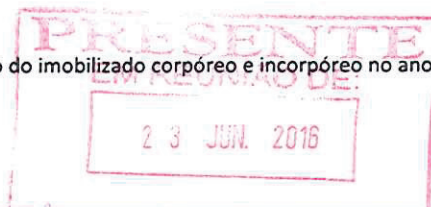
O gráfico seguinte mostra que os Custos Operacionais registaram uma diminuição face a idêntico período de 2014 de 13,33%, o que corresponde a 17.665 euros, em termos absolutos.

Gráfico 4: Evolução dos Custos Operacionais consolidados entre 2011 e 2015



2.1.6. Conta 66 – Amortizações do Exercício Consolidados

A conta 66 - Amortizações do Exercício regista a depreciação do imobilizado corpóreo e incorpóreo no ano de 2015.



De acordo com a análise do gráfico seguinte, verifica-se que em 2015 se regista um acréscimo face a igual período de 2014 de cerca de 3,710%, o que em termos absolutos representa um aumento de cerca de 155.240 euros.

Gráfico 5: Evolução dos Custos consolidados com Amortizações do Exercício entre 2011 e 2015

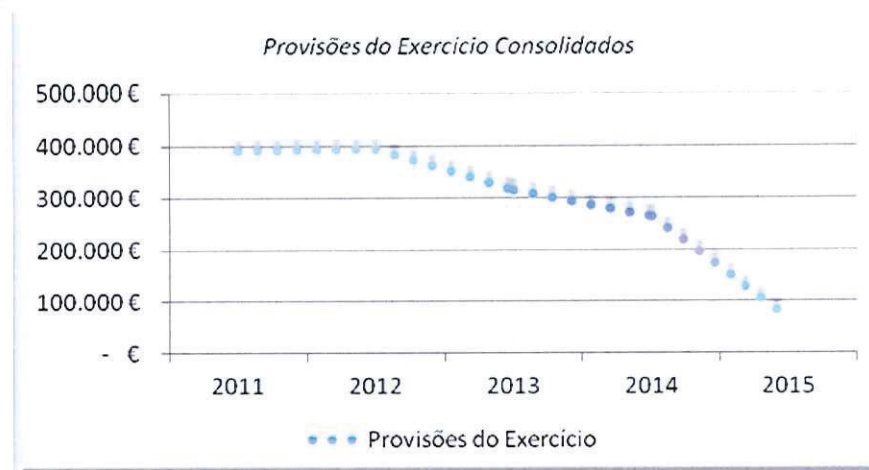


2.1.7. Conta 67 – Provisões do Exercício Consolidado

A conta 67 permite o registo de forma global, no final do período contabilístico, da variação positiva da estimativa dos riscos em cada espécie de provisão entre dois períodos contabilísticos consecutivos que tiver características de custo operacional.

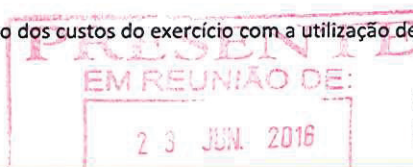
Como mostra o gráfico seguinte, os custos com provisões registaram uma diminuição de 2014 para 2015 de cerca de 75,46%, o que em termos absolutos representa um decréscimo de 199.253 euros.

Gráfico 6: Evolução das Provisões consolidadas entre 2011 e 2015



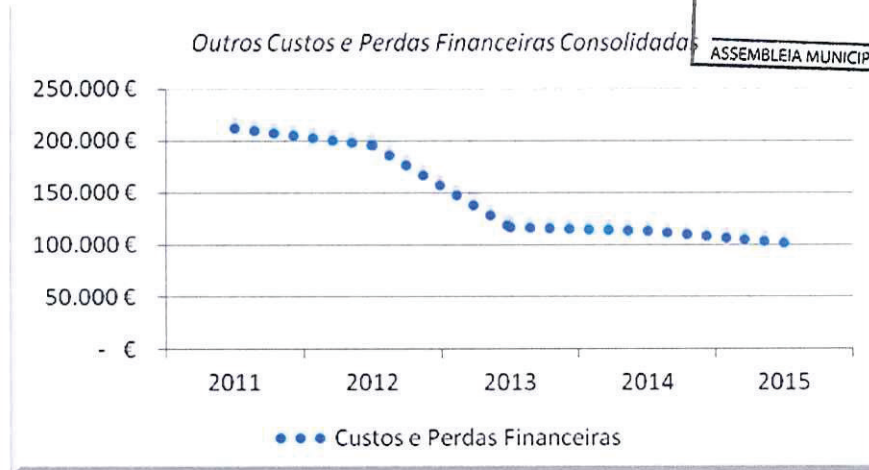
2.1.8. Conta 68 – Custos e Perdas Financeiras Consolidados

A conta 68 da Demonstração de Resultados permite efetuar o registo dos custos do exercício com a utilização de capital alheio.



Os Custos e Perdas Financeiros registaram, em 2015, um decréscimo de 9,77%, como se verifica no gráfico seguinte, o que corresponde a uma redução de 11.006 euros, em termos absolutos.

Gráfico 7: Evolução dos Custos e Perdas Financeiros consolidados entre 2011 e 2015



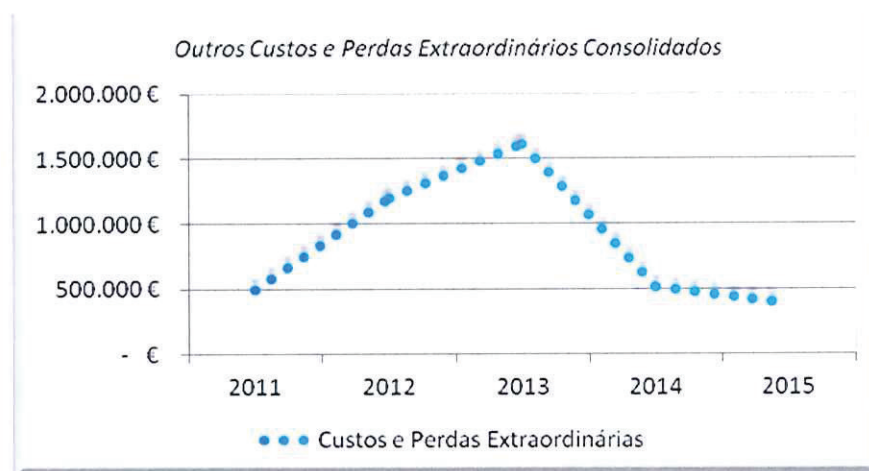
PRESENTE
NA SESSÃO DE:
28 JUN. 2016
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

2.1.9. Conta 69 – Custos e Perdas Extraordinários Consolidados

Na conta 69, registam-se os valores considerados extraordinários à atividade normal das entidades a consolidar.

Da análise do gráfico podemos concluir que em 2015 se assiste a uma diminuição da rubrica de Custos Extraordinários consolidados em cerca de 27,03%.

Gráfico 8: Evolução dos Custos Extraordinários consolidados entre 2011 e 2015



2.2. ANÁLISE ÀS CONTAS DE PROVEITOS

Na classe 7 são registados os proveitos e ganhos que as entidades a consolidar obtêm com a prossecução das suas atribuições.

PRESENTE
EM REUNIÃO DE:
23 JUN. 2016

De acordo com os valores apresentados no quadro seguinte, verifica-se que os proveitos totais consolidados têm apresentado uma tendência de aumento desde o ano de 2012. O ano de 2015 vem confirmar esta tendência, verificando-se um acréscimo de cerca de 0,91% face ao ano transato, o que em termos absolutos representa um aumento de 208.574 euros.

Quadro 4: Evolução dos Proveitos consolidados entre 2011 e 2015

	2011	2012	2013	2014	2015
Proveitos Totais consolidados	24.330.138 €	21.685.494 €	22.418.328 €	22.997.574 €	23.206.148 €

A classe 7 é composta por sete grandes grupos, os quais tipificam o tipo de proveitos.

No quadro seguinte, pode analisar-se a evolução de cada um dos grupos da classe 7 ao longo dos últimos cinco anos, no qual se verifica uma evolução positiva das rubricas de Trabalhos para a Própria Entidade, Impostos e Taxas, Transferências e Subsídios Obtidos e Vendas e Prestações de Serviços,

No entanto, verifica-se em 2015 o decréscimo das rubricas de Outros Proveitos e Ganhos Operacionais, Proveitos e Ganhos Extraordinários e Proveitos e Ganhos Financeiros.

Quadro 5: Evolução global dos proveitos consolidados entre 2011 e 2015

Proveitos e Ganhos Consolidados	2011	2012	2013	2014	%	2015	Variação	
							Absoluta	%
Vendas e prestações de serviços	7.371.858 €	6.583.167 €	6.630.846 €	6.375.858 €	29,58%	6.408.119 €	32.261 €	0,51%
Impostos e taxas	6.478.392 €	6.460.317 €	6.733.554 €	7.813.795 €	30,04%	8.318.665 €	504.870 €	6,46%
Trabalhos para a própria entidade	8.255 €	5.178 €	10.367 €	6.597 €	0,05%	12.206 €	5.609 €	85,02%
Proveitos suplementares	- €	- €	- €	- €	0,00%	528 €	528 €	528000,00%
Transferências e subsídios obtidos	7.212.214 €	6.327.018 €	6.483.239 €	6.236.714 €	28,92%	6.502.220 €	265.506 €	4,26%
Outros proveitos e ganhos operacionais	8.478 €	9.035 €	26.176 €	54.911 €	0,12%	9.535 €	- 45.376 €	-82,64%
Proveitos e ganhos financeiros	180.615 €	128.264 €	154.680 €	127.095 €	0,69%	116.922 €	- 10.174 €	-8,00%
Proveitos e ganhos extraordinários	3.070.026 €	2.172.515 €	2.379.466 €	2.382.604 €	10,61%	1.837.954 €	- 544.650 €	-22,86%
Total de Proveitos e Ganhos Consolidados	24.329.838 €	21.685.494 €	22.418.328 €	22.997.574 €		23.206.148 €	208.574 €	

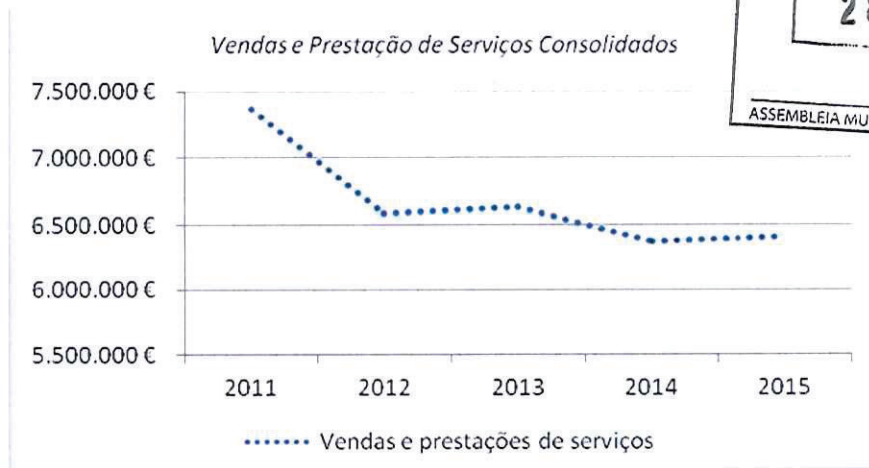
2.2.1. Conta 71 – Vendas e Prestações de Serviços Consolidados

A conta 71 permite contabilizar os proveitos decorrentes da Venda de Bens e Prestações de Serviços, valor que não inclui a taxa de IVA, nem qualquer outro imposto a que estejam sujeitas.

Conforme demonstra o gráfico seguinte esta rubrica apresenta um aumento de 0,51% face ao ano transato, o que em termos absolutos representa um acréscimo de 32.261 euros.



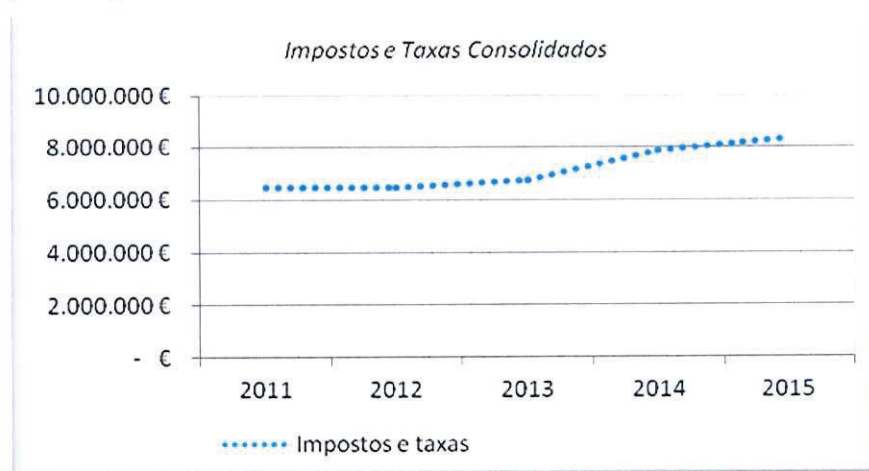
Gráfico 9: Evolução das Vendas e Prestações de Serviços consolidadas entre 2011 e 2015



2.2.2. Conta 72 – Impostos e Taxas Consolidados

No que respeita à conta 72, pode verificar-se que, de 2014 para 2015, se assistiu a um aumento dos proveitos relativos a impostos e taxas, líquidos de reembolsos, restituições e anulações, cifrando-se essa subida em cerca de 6,46% face ao ano anterior, o que em termos absolutos representa um acréscimo de 504.870 euros.

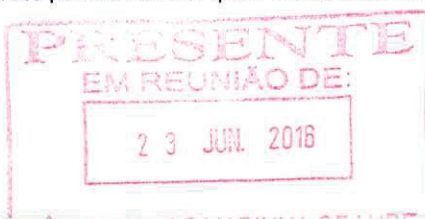
Gráfico 10: Evolução dos Impostos e Taxas consolidados entre 2011 e 2015

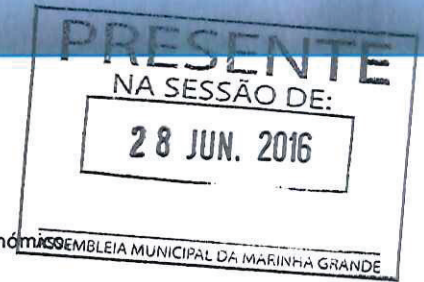


2.2.3. Conta 73 – Proveitos Suplementares Consolidados

A conta 73 pretende registar os proveitos obtidos com o valor acrescentado das atividades que não sejam próprias dos objetivos das entidades a consolidar.

A análise à evolução dos Proveitos Suplementares Consolidados permite concluir que o ano de 2015 veio inverter a tendência registada desde 2011, apresentando o valor de 528 euros.



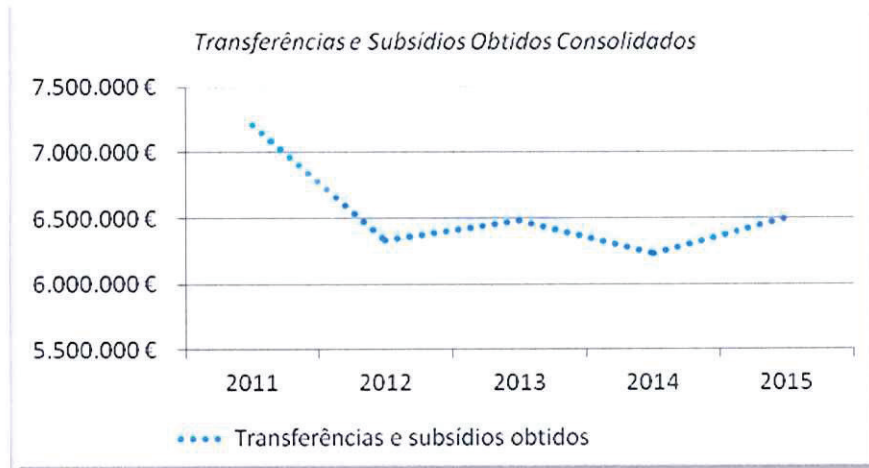


2.2.4. Conta 74 – Transferências e Subsídios Obtidos Consolidados

Na conta 74 registam-se as transferências efetuadas e arrecadadas, em cada exercício económico.

A conta 74 regista em 2015, um aumento de cerca de 4,26%, o que em termos absolutos representa um acréscimo de 265.506 euros.

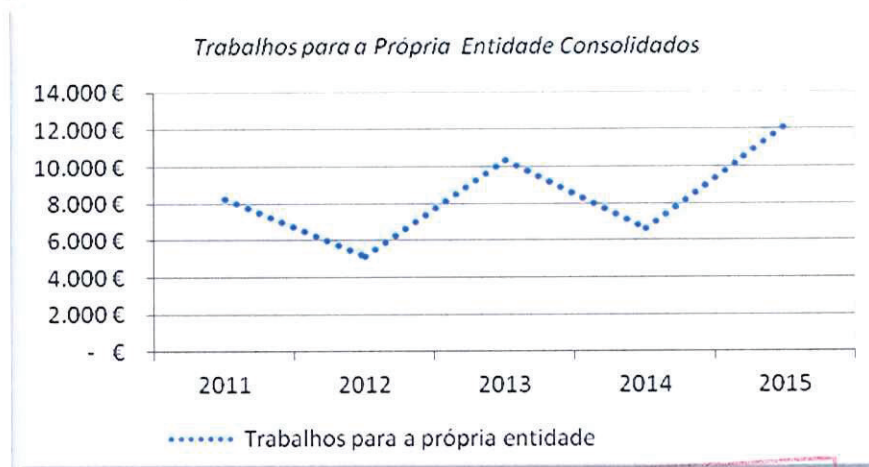
Gráfico 11: Evolução das Transferências e Subsídios Obtidos consolidados entre 2011 e 2015



2.2.5. Conta 75 – Trabalhos para a própria Entidade Consolidados

A conta 75 regista os trabalhos que as entidades a consolidar realizam para si próprias, trabalhos esses que dependem da administração direta e são realizados através da aplicação de meios próprios e adquiridos para esse efeito e que se destinam ao imobilizado.

Gráfico 12: Evolução dos Trabalhos para a Própria Entidade consolidados entre 2011 e 2015



PRESENTE
 NA SESSÃO DE:
28 JUN. 2016
 ASSEMBLÉIA
 DA MARINHA GRANDE

2.2.6. Conta 76 – Outros Proveitos e Ganhos Operacionais consolidados

Na conta 76 registam-se os proveitos de outras atividades desenvolvidas pelas entidades a consolidar.

Como se pode verificar pelo gráfico seguinte, o valor da conta 76 apresenta um decréscimo em 2015 de cerca de 82,64%.

Gráfico 13: Evolução dos Outros Proveitos e Ganhos Operacionais consolidados entre 2011 e 2015

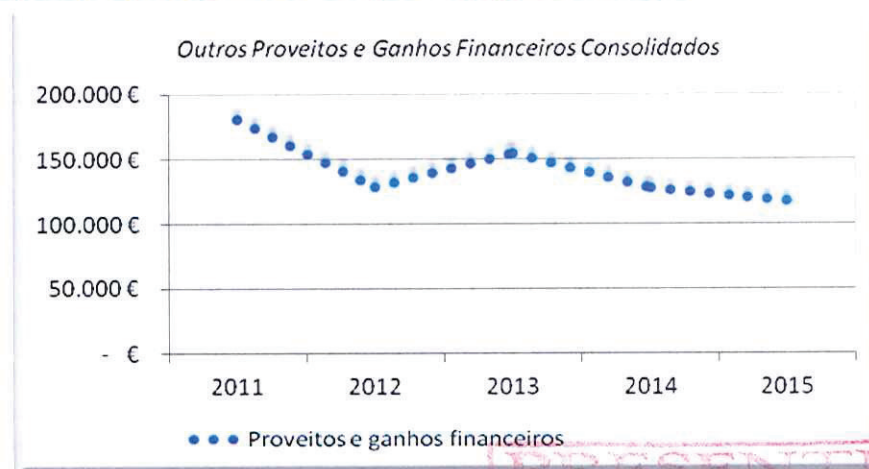


2.2.7. Conta 78 – Proveitos e Ganhos Financeiros consolidados

A conta 78 deve refletir os Proveitos e Ganhos Financeiros das entidades a consolidar, conta esta que deve estar desagregada de acordo com a sua origem.

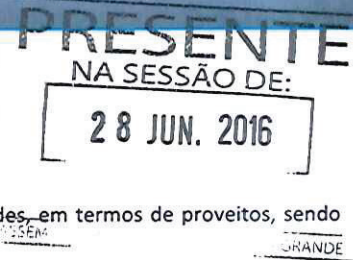
No ano de 2015 assistiu-se a uma diminuição de cerca de 8,00% desta rubrica, o que corresponde, em termos absolutos a um decréscimo de 10.174 euros.

Gráfico 14: Evolução dos Proveitos e Ganhos Financeiros consolidados entre 2011 e 2015



PRESENTE
 EM REUNIÃO DE:
23 JUN. 2016

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

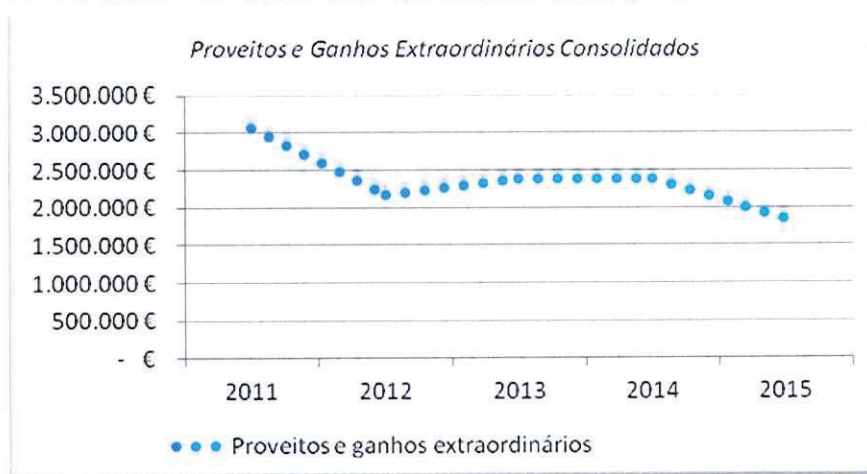


2.2.8. Conta 79 – Proveitos e Ganhos Extraordinários Consolidados

A conta 79 regista os valores considerados extraordinários à atividade normal das entidades, em termos de proveitos, sendo que a diferença entre elas permite apurar os resultados extraordinários.

Face aos valores apresentados, verifica-se que no ano de 2015 se assiste a uma diminuição da rubrica dos Proveitos e Ganhos Extraordinários face ao ano anterior em cerca de 22,86%.

Gráfico 15: Evolução dos Proveitos e Ganhos Extraordinários consolidados entre 2011 e 2015



2.3. RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

O quadro seguinte mostra a evolução do Resultado Líquido do Exercício desde 2011, podendo-se verificar que o Resultado Líquido Consolidado apurado no ano de 2015 foi o valor mais elevado no período em análise.

Quadro 6: Evolução do Resultado Líquido do Exercício consolidado entre 2011 e 2015

	2011	2012	2013	2014	2015
Resultado Líquido do Exercício	2.650.586 €	1.941.679 €	1.703.902 €	2.968.723 €	3.736.169 €



No ano de 2015, verifica-se um acréscimo nos Resultados Operacionais, nos Resultados Correntes e nos Resultados Financeiros. Tal variação resulta no aumento do resultado líquido do exercício, no ano de 2015, de cerca de 25,85%, comparativamente ao apurado no ano transato, o que corresponde a um aumento de 767.446 euros, em termos absolutos.

Quadro 7: Evolução dos Resultados Operacionais, Financeiros e Correntes consolidados entre 2011 e 2015

	2011	2012	2013	2014	2015
Resultados Operacionais	106.983 €	1.044.999 €	900.196 €	1.089.170 €	2.260.550 €
Resultados Financeiros	- 39.029 €	- 85.748 €	38.284 €	14.465 €	15.298 €
Resultados Correntes	67.954 €	959.251 €	938.480 €	1.103.635 €	2.275.848 €

2.6. INDICADORES DE GESTÃO PATRIMONIAL

Os indicadores de natureza patrimonial apresentam sinais da evolução da situação financeira de uma entidade, permitindo avaliar a sua capacidade de endividamento.

No entanto, no caso das autarquias, há que ter em atenção que o ativo engloba uma série de bens que não poderão servir de garantia de endividamento perante terceiros por não serem hipotecáveis ou alienáveis, nomeadamente os bens de domínio público, que representa cerca de 29% do ativo total do Município da Marinha Grande e 28% do ativo total do grupo municipal.

Deste modo, importa avaliar a evolução dos indicadores de gestão patrimonial relativamente ao grupo público municipal.

2.6.1. Rácios de Liquidez

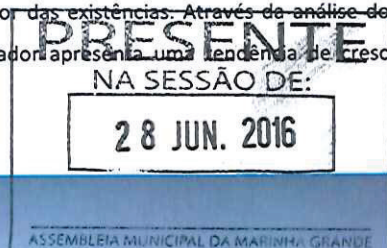
Estes rácios indicam a rapidez com que o grupo público municipal transforma os seus ativos em dinheiro, tornando-os líquidos.

O indicador de **Liquidez Geral** mede a cobertura do ativo circulante consolidado pelo passivo circulante consolidado. Através da análise dos dados constantes no quadro seguinte pode verificar-se que desde 2011 que este indicador apresenta uma tendência de crescimento sendo o ano 2015 o que apresenta o valor mais alto do período em análise. Considerando que o valor é superior à unidade, significa que o ativo circulante consolidado é superior ao passivo circulante consolidado em 9.258.690 euros. No que respeita às suas componentes verifica-se que o acréscimo do indicador se ficou a dever ao facto de se ter registado um aumento do denominador (+286.469 euros) e um aumento do numerador (+3.076.527 euros).

Quadro 8: Liquidez Geral consolidada entre 2011 e 2015

	2011	2012	2013	2014	2015
Ativo Circulante Consolidado	2.974.303 €	3.825.452 €	4.994.550 €	7.820.610 €	10.897.136 €
Passivo Circulante Consolidado	2.428.894 €	1.367.982 €	1.258.467 €	1.351.977 €	1.638.446 €
Liquidez Geral	1,22	2,80	3,97	5,78	6,65

O indicador de **Liquidez Reduzida** complementa a informação anterior. Pretende-se com este rácio avaliar a capacidade do grupo público municipal para fazer face às suas obrigações de curto prazo utilizando para isso o ativo circulante consolidado deduzido do valor das existências. Através da análise dos dados constantes no quadro seguinte pode verificar-se que desde 2011 este indicador apresenta uma tendência de crescimento, sendo que em 2015 regista-se novamente uma subida do



mesmo, sendo mesmo o valor mais alto do período em análise. No que respeita às suas componentes verifica-se que o acréscimo do indicador se ficou a dever ao facto de se ter registado uma diminuição do denominador (+286.469 euros) e um aumento do numerador (+3.026.518 euros).

Quadro 9: Liquidez Reduzida consolidada entre 2011 e 2015

	2011	2012	2013	2014	2015
Ativo Circulante Consolidado	2.974.303 €	3.825.452 €	4.994.550 €	7.820.610 €	10.897.136 €
Existências Consolidadas	209.218 €	201.510 €	173.191 €	192.351 €	242.360 €
Passivo Circulante Consolidado	2.428.894 €	1.367.982 €	1.258.467 €	1.351.977 €	1.638.446 €
Liquidez Reduzida	1,14	2,65	3,83	5,64	6,50

Por sua vez, o indicador de **Liquidez Imediata** mede a capacidade do grupo público municipal para fazer face às suas dívidas de curto prazo recorrendo exclusivamente às suas disponibilidades. Face aos valores apresentados podemos verificar que o grau de liquidez imediata apresenta, em 2015, um valor superior à unidade, sendo mesmo o valor mais alto do período em análise. Quer isto dizer que em 2015 se o grupo público municipal tivesse de solver de imediato os seus compromissos de curto prazo não se iria deparar com grandes problemas de tesouraria dado que as disponibilidades são superiores ao passivo circulante em 6.964.239 euros.

Quadro 10: Liquidez Imediata consolidada entre 2011 e 2015

	2011	2012	2013	2014	2015
Disponibilidades Consolidadas	1.404.040 €	1.753.539 €	3.626.440 €	6.039.073 €	8.602.685 €
Passivo Circulante Consolidado	2.428.894 €	1.367.982 €	1.258.467 €	1.351.977 €	1.638.446 €
Liquidez Geral	0,58	1,28	2,88	4,47	5,25

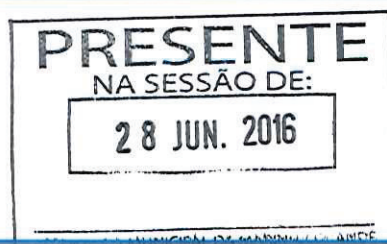
2.6.2. Rácio de Solvabilidade

O indicador de solvabilidade mede a capacidade financeira global que as entidades têm para solver a totalidade dos seus compromissos, isto é, evidencia se os capitais próprios são ou não suficientes para solver a dívida de curto, médio e longo prazo.

Da análise dos valores apresentados no quadro seguinte verifica-se que este rácio tem apresentado valores superiores à unidade, com tendência a aumentar, sendo o ano de 2015 o que apresenta o valor mais alto do período em análise o que significa que o grupo público municipal tem vindo a diminuir a sua dependência em relação aos credores.

Quadro 11: Rácio de Solvabilidade consolidado entre 2011 e 2015

	2011	2012	2013	2014	2015
Fundo Patrimonial Consolidado	78.548.224 €	81.802.995 €	84.186.038 €	87.521.848 €	91.401.143 €
Passivo Consolidado	32.133.701 €	32.203.103 €	33.226.731 €	33.302.386 €	31.843.994 €
Solvabilidade	2,44	2,54	2,53	2,63	2,87



2.6.3 Rácio da Autonomia Financeira

Este indicador evidencia a parte do ativo que é coberto pelo fundo patrimonial. De acordo com os valores apresentados no quadro infra pode verificar-se que o grau de autonomia financeira estabilizou ao longo dos últimos três anos o que significa que o grupo público municipal também estabilizou a sua dependência face a financiamentos externos, o que lhe dá uma maior autonomia. O rácio da Autonomia Financeira não apresentou alterações significativas até ao ano de 2014, no entanto em 2015 verificou-se um aumento do numerador superior ao aumento do denominador apresentando uma taxa de crescimento 4,43% e 2%, respetivamente.

Quadro 12: Rácio da Autonomia Financeira consolidado entre 2011 e 2015

	2011	2012	2013	2014	2015
Fundo Patrimonial Consolidado	78.548.224 €	81.802.995 €	84.186.038 €	87.521.848 €	91.401.143 €
Ativo Líquido Consolidado	110.681.924 €	114.006.098 €	117.412.769 €	120.824.234 €	123.245.138 €
Autonomia Financeira	0,71	0,72	0,72	0,72	0,74

2.6.4. Rácios de Endividamento

O rácio de **Endividamento** consolidado mede o peso dos capitais alheios no financiamento das atividades do grupo público municipal. Da análise dos valores apresentados verifica-se que o grau de endividamento diminuiu no ano de 2015.

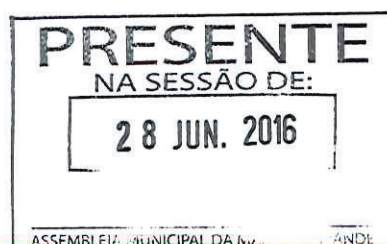
Quadro 13: Rácio do Endividamento Consolidado entre 2011 e 2015

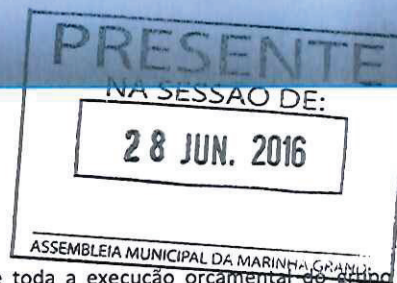
RÁCIOS DE ENDIVIDAMENTO	2011	2012	2013	2014	2015
Passivo Consolidado	32.133.701 €	32.203.103 €	33.226.731 €	33.302.386 €	31.843.994 €
Ativo Líquido Consolidado	110.681.924 €	114.006.098 €	117.412.769 €	120.824.234 €	123.245.138 €
	0,29	0,28	0,28	0,28	0,26

O indicador de **Endividamento – Empréstimos de Médio e Longo Prazo** consolidado permite averiguar o grau de dependência do ativo líquido total do grupo público municipal relativamente aos empréstimos de médio e longo prazo contraídos pelas entidades. Da análise dos valores apresentados verifica-se que o grau de endividamento relativamente aos empréstimos de médio e longo prazo tem vindo gradualmente a descer ao longo dos últimos cinco anos, sendo que 2015 é o ano em que o indicador apresenta o valor mais baixo do período em análise. Este comportamento é justificado pela amortização gradual dos empréstimos contraídos pelas entidades.

Quadro 14: Rácio do Endividamento - Empréstimos de Médio e Longo Prazo consolidado entre 2011 e 2015

RÁCIO DE ENDIVIDAMENTO - EMPRÉSTIMOS DE MLP	2011	2012	2013	2014	2015
Empréstimos de MLP Consolidados	4.666.035 €	3.771.079 €	2.955.319 €	2.387.488 €	1.528.462 €
Ativo Líquido Consolidado	110.681.924 €	114.006.098 €	117.412.769 €	120.824.234 €	123.245.138 €
	0,04	0,03	0,03	0,02	0,01





2.5. MAPA DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO

O mapa de fluxos de caixa consolidado funciona como um documento síntese de toda a execução orçamental do grupo municipal, articulando e equilibrando os recebimentos e os pagamentos, quer de operações orçamentais quer de operações de tesouraria.

No resultado dos movimentos financeiros ocorridos no grupo municipal como um todo verifica-se que as entradas de fundos correspondem a 24.080.469 euros, dos quais 22.443.196 euros são provenientes de receitas orçamentais e 1.637.273 de Operações de Tesouraria.

Desta forma, sendo a Despesa Global, em termos orçamentais de 19.965.621 euros, inferior à receita efetivamente cobrada em 2.477.575 euros e existindo um saldo inicial de 5.307.421 euros, o saldo a transitar para a gerência seguinte será de 7.784.996 euros. A este saldo acresce o montante de 817.689 euros como saldo de operações de tesouraria. Estas Operações de Tesouraria são operações de entrada e saída de fundos à margem do orçamento, sendo apenas objeto de movimentação contabilística no sistema da contabilidade patrimonial. São consideradas Operações de Tesouraria as cobranças que os serviços municipais realizam para terceiros.

3. EVOLUÇÃO DA GESTÃO DO CONJUNTO DAS ENTIDADES COMPREENDIDAS NA CONSOLIDAÇÃO

3.1 ANÁLISE AO BALANÇO

O Balanço Consolidado apresenta a situação do património do Grupo à data de encerramento do exercício de 2015, dando a conhecer o Ativo do mesmo, constituído pelos bens e direitos que representam a aplicação de fundos, isto é, a sua estrutura económica e o Passivo e Capital Próprio do Grupo, que representam a estrutura financeira, ou seja, a origem de fundos.

A estrutura do Ativo reparte-se em Imobilizado ou Ativo Fixo e Ativo Circulante. Por sua vez, a estrutura do Passivo é repartida entre o Capital Próprio ou Fundos Próprios e o Passivo.

Apresentamos, de seguida uma súmula do Balanço Consolidado da Gerência de 2015:

Quadro 15: Mapa - Síntese da Estrutura do Balanço Consolidado – Ativo

Ativo consolidado	2011	2012	2013	2014	%	Varia.	2015	%	Varia.
Imobilizado	106.797.188 €	109.792.349 €	111.616.137 €	112.049.667 €	92,7%	0,4%	111.398.406 €	90,4%	-0,6%
Bens do domínio Público	39.739.558 €	39.134.878 €	37.756.819 €	36.635.394 €	30,3%	-3,0%	35.080.324 €	28,5%	-4,2%
Imobilizações Incorpóreas	357.431 €	404.933 €	225.058 €	240.258 €	0,2%	6,8%	267.991 €	0,2%	11,5%
Imobilizações Corpóreas	65.551.239 €	69.108.508 €	72.495.160 €	73.101.013 €	60,5%	0,8%	73.982.019 €	60,0%	1,2%
Investimentos Financeiros	1.148.960 €	1.144.030 €	1.139.100 €	2.073.002 €	1,7%	82,0%	2.068.072 €	1,7%	-0,2%
Circulante	3.546.737 €	4.213.749 €	5.796.632 €	8.774.567 €	7,3%	51,4%	11.846.731 €	9,6%	35,0%
Existências	209.218 €	201.510 €	173.191 €	192.351 €	0,2%	11,1%	242.360 €	0,2%	26,0%
Dívidas de Terceiros CP	1.361.045 €	1.870.402 €	1.194.919 €	1.589.185 €	1,3%	33,0%	2.052.091 €	1,7%	29,1%
Disponibilidades	1.404.040 €	1.753.539 €	3.626.440 €	6.039.073 €	5,0%	66,5%	8.602.685 €	7,0%	42,5%
Acréscimos e Diferimentos	572.434 €	388.297 €	802.082 €	953.958 €	0,8%	18,9%	949.595 €	0,8%	-0,5%
TOTAL DO ATIVO	110.343.924 €	114.006.098 €	117.412.769 €	120.824.234 €	100,0%	2,9%	123.245.138 €	100,0%	2,0%

Quadro 16: Mapa - Síntese da Estrutura do Balanço Consolidado – Fundos Próprios e passivo

Fundos Próprios e Passivo	2011	2012	2013	2014	%	Varia.	2015	%	Varia.
Fundos Próprios	78.210.224 €	81.802.995 €	84.186.038 €	87.521.848 €	72,4%	4,0%	91.401.143 €	74,2%	4,4%
Património	52.460.806 €	52.520.039 €	52.557.525 €	52.719.486 €	43,6%	0,3%	52.874.487 €	42,9%	0,3%
Doações	6.437.185 €	7.390.006 €	7.877.818 €	8.200.490 €	6,8%	4,1%	8.249.994 €	6,7%	0,6%
Reservas	852.431 €	1.221.292 €	1.453.870 €	1.539.065 €	1,3%	5,9%	1.636.996 €	1,3%	6,4%
Resultados Transitados	15.784.371 €	18.733.744 €	20.592.923 €	22.094.083 €	18,3%	7,3%	24.903.497 €	20,2%	12,7%
Resultado Líquido Exercício	2.675.430 €	1.937.914 €	1.703.902 €	2.968.723 €	2,5%	74,2%	3.736.169 €	3,0%	25,9%
Passivo	32.133.701 €	32.203.103 €	33.226.731 €	33.302.386 €	27,6%	0,2%	31.843.994 €	25,8%	-4,4%
Provisões	513.701 €	914.846 €	690.129 €	554.279 €	0,5%	-19,7%	654.160 €	0,5%	18,0%
Dívidas a terceiros MLP	6.198.032 €	5.236.154 €	4.342.346 €	4.579.227 €	3,8%	5,5%	3.586.081 €	2,9%	-21,7%
Dívidas a Terceiros CP	2.428.891 €	1.367.982 €	1.258.467 €	1.351.977 €	1,1%	7,4%	1.638.446 €	1,3%	21,2%
Acréscimos e Diferimentos	22.993.076 €	24.684.121 €	26.935.789 €	26.816.903 €	22,2%	-0,4%	25.965.306 €	21,1%	-3,2%
TOTAL PASSIVO	110.343.924 €	114.006.098 €	117.412.769 €	120.824.234 €	102,9%	2,9%	123.245.138 €	105,0%	2,0%

O Balanço Consolidado quando comparado com o Balanço do Município da Marinha Grande permite verificar o forte peso da entidade-mãe, cuja representatividade é superior a 99,5%.

Pela análise do Balanço Consolidado, verifica-se um acréscimo do Ativo Total em cerca de 2%. O ativo circulante apresentou um aumento face a 2014 de 35%, o qual se ficou a dever ao aumento das Disponibilidades (+42,5%) e das dívidas de terceiros de Curto Prazo, que em conjunto registaram um aumento em termos absolutos de 3.026.518 euros.

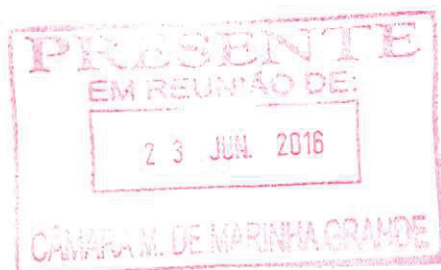
Em termos de estrutura do Ativo, verificou-se uma alteração na repartição entre Ativo Fixo e Ativo Circulante, sendo que o Ativo Circulante aumentou o seu peso percentual em relação ao Ativo Fixo na ordem dos 2,35%, passando a corresponder a 9,6% do Ativo Total, semelhante aliás ao peso em termos das contas individuais do Município da Marinha Grande.

Em termos de Ativo Fixo, que na estrutura do ativo consolidado tem um peso de 90,4%, a posição do município apresenta um peso ligeiramente superior (90,9%).

Na divisão do Passivo, entre Capital Próprio e Passivo, houve uma ligeira alteração, sendo que o Capital Próprio aumentou o seu peso em 1,72%, tendo o Passivo diminuído em igual percentagem.

Na estrutura dos Fundos Próprios consolidado, que no final do exercício apresentava o montante de 91.401.143 euros, o destaque vai para a rubrica correspondente ao Património do grupo municipal que tem um peso de 57,85% neste agregado.

Ao nível do Passivo, salienta-se a diminuição das Dívidas a Terceiros de Médio e Longo Prazo (-21,7%) e dos Acréscimos e Diferimentos (-3,2%), que em conjunto sofreram uma quebra de 24,9%. Pelo contrário, as Dívidas a Terceiros de Curto Prazo e as Provisões registaram um acréscimo total de 39,2%.



3.2 ANÁLISE À DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

O objetivo principal da Demonstração de Resultados é o de aferir o grau de eficiência económica atingido, de forma a antever a capacidade da autarquia em gerar fluxos de caixa.

Pela análise do quadro seguinte, podemos verificar que se assistiu a um acréscimo, quer dos Custos e Perdas, quer dos Proveitos.

De seguida, apresenta-se um mapa resumo da Demonstração de Resultados consolidada, no qual, para além de ser passível de análise o peso percentual de cada conta no contexto dos Custos e Perdas e dos Proveitos e Ganhos pode verificar-se também a variação percentual relativamente ao ano 2014.

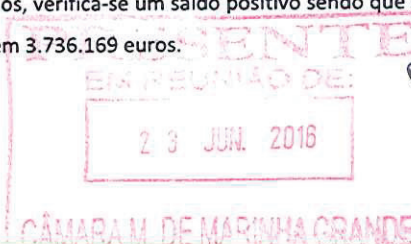
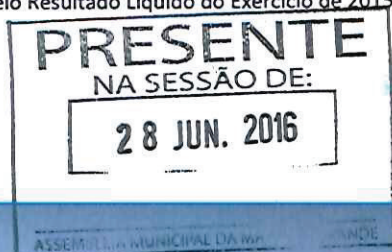
Quadro 17: Mapa - Síntese da Estrutura da Demonstração de Resultados Consolidada – Custos e Perdas

Custos e Perdas	2011	2012	2013	2014	%	Varia.	2015	%	Varia.
Custo Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	255.194 €	185.463 €	211.747 €	177.129 €	0,8%	-16,3%	197.691 €	0,9%	11,6%
Fornecimentos e Serviços Externos	8.513.732 €	7.737.112 €	7.951.989 €	8.043.288 €	35,0%	1,1%	7.583.420 €	32,7%	-5,7%
Custos C/ Pessoal	5.372.116 €	5.026.782 €	5.317.692 €	5.408.454 €	23,5%	1,7%	5.394.824 €	23,2%	-0,3%
Transf. E Subsídios Correntes	1.035.825 €	1.065.773 €	976.360 €	1.183.706 €	5,1%	21,2%	1.290.336 €	5,6%	9,0%
Amortizações do Exercício	3.863.935 €	3.890.036 €	4.055.906 €	4.189.556 €	18,2%	3,3%	4.344.796 €	18,7%	3,7%
Provisões do Exercício	390.852 €	394.136 €	315.780 €	264.067 €	1,1%	-16,4%	64.814 €	0,3%	-75,5%
Outros Custos e Perdas Operacionais	63.197 €	70.721 €	154.512 €	132.505 €	0,6%	-14,2%	114.841 €	0,5%	-13,3%
Custos e Perdas Operacionais	19.494.850 €	18.370.023 €	18.983.986 €	19.398.705 €	84,4%	2,2%	18.990.722 €	81,8%	-2,1%
Custos e Perdas Financeiras	211.915 €	195.602 €	116.396 €	112.630 €	0,5%	-3,2%	101.624 €	0,4%	-9,8%
Custos e Perdas Correntes	19.706.765 €	18.565.625 €	19.100.382 €	19.511.335 €	84,8%	2,2%	19.092.346 €	82,3%	-2,1%
Custos e Perdas Extraordinárias	497.552 €	1.192.512 €	1.614.044 €	517.516 €	2,3%	-67,9%	377.634 €	1,6%	-27,0%
Custos e Perdas Operacionais e Extraordinárias	20.204.317 €	19.758.137 €	20.714.426 €	20.028.851 €	87,1%	-3,3%	19.469.980 €	83,9%	-2,8%
Resultado Líquido do Exercício	2.675.430 €	1.927.357 €	1.703.902 €	2.968.723 €	12,9%	74,2%	3.736.169 €	16,1%	25,9%
TOTAL CUSTOS E PERDAS	22.879.747 €	21.685.494 €	22.418.328 €	22.997.574 €	100,0%	2,6%	23.206.148 €	100,0%	0,9%

Quadro 18: Mapa - Síntese da Estrutura da Demonstração de Resultados Consolidada – Proveitos e Ganhos

Proveitos e Ganhos	2011	2012	2013	2014	%	Varia.	2015	%	Varia.
Vendas e prestações de serviços	7.371.858 €	6.583.167 €	6.630.846 €	6.375.858 €	27,7%	-3,8%	6.408.119 €	27,6%	0,5%
Impostos e taxas	6.478.392 €	6.460.317 €	6.733.554 €	7.813.795 €	34,0%	16,0%	8.318.665 €	35,8%	6,3%
Trabalhos para a própria entidade	8.255 €	5.178 €	10.367 €	6.597 €	0,0%	-36,4%	12.206 €	0,1%	85,0%
Proveitos suplementares	- €	- €	- €	- €	0,0%	0,0%	528 €	0,0%	0,0%
Transferências e subsídios obtidos	7.212.214 €	6.327.018 €	6.483.239 €	6.236.714 €	27,1%	-3,8%	6.502.220 €	28,0%	4,3%
Outros proveitos e ganhos operacionais	8.478 €	9.035 €	26.176 €	54.911 €	0,2%	109,8%	9.535 €	0,0%	-82,6%
Proveitos e Ganhos Operacionais	21.079.197 €	19.384.715 €	19.884.182 €	20.487.874 €	89,1%	3,0%	21.251.273 €	91,6%	3,7%
Proveitos e ganhos financeiros	180.615 €	128.264 €	154.680 €	127.095 €	0,6%	-17,8%	116.922 €	0,5%	-8,0%
Proveitos e ganhos correntes	21.259.812 €	19.512.979 €	20.038.862 €	20.614.970 €	89,6%	2,9%	21.368.194 €	92,1%	3,7%
Proveitos e ganhos extraordinários	3.070.026 €	2.172.515 €	2.379.466 €	2.382.604 €	10,4%	0,1%	1.837.954 €	7,9%	-22,9%
Proveitos e Ganhos Correntes e Extraordinários	24.329.838 €	21.685.494 €	22.418.328 €	22.997.574 €	100,0%	2,6%	23.206.148 €	100,0%	0,9%
TOTAL DE PROVEITOS E GANHOS	24.329.838 €	21.685.494 €	22.418.328 €	22.997.574 €	100,0%	2,6%	23.206.148 €	100,0%	0,9%

Em termos globais, comparando Custos e Perdas com Proveitos e Ganhos, verifica-se um saldo positivo sendo que tal diferença é traduzida pelo Resultado Líquido do Exercício de 2015, que se cifrou em 3.736.169 euros.



Analisada a estrutura da Demonstração de Resultados, verificam-se alterações significativas na repartição do peso percentual de cada uma das Contas que o integram.

Os Custos Operacionais são os que têm, de longe, o maior peso (81,8%), tendo registado uma diminuição do seu peso percentual em 2,1%, face ao ano transato.

Podemos constatar que as Provisões do Exercício, os Outros Custos e Perdas Operacionais e os Fornecimentos e Serviços Externos são os que mais contribuem para a referida diminuição percentual.

As contas relativas a CMVMC, Transferências e Subsídios Correntes e Amortizações do Exercício, registaram um acréscimo face ao ano de 2014 de 11,6%, 9,0% e 3,7% respetivamente.

Os Custos e Perdas Financeiros apresentam um decréscimo de 9,8%, bem como os Custos e Perdas Extraordinários que apresentaram uma diminuição de 27,0%, face ao ano de 2014, o que corresponde em termos absolutos a um decréscimo de 128.876 euros.

Quanto aos Proveitos e Ganhos, constata-se que os Proveitos e Ganhos Operacionais sofreram um aumento de 3,7% face ao ano transato, no entanto os Proveitos e Ganhos Financeiros e os Proveitos e Ganhos Extraordinários sofreram uma diminuição de 8,0% e 22,9% respetivamente.

De salientar o peso que os Impostos e Taxas assumem no total dos proveitos, sendo responsáveis por 35,8% dos proveitos do grupo municipal.

